



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64039.000891/2026-97**

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos para suprimento de paciente

INTERESSADO: SEC SAU

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 02/02/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 3-FARM/Div Sau/1º BEC (a)
- 2- 2026-01-29_O_018_boletim_interno.pdf
- 3- DFD_160339-000188-2025.pdf
- 4- 02. ETP_02_2026.pdf
- 5- 03. Pesquisa de Preço 262_2025.pdf
- 6- 03.1 Cotação da empresa.pdf
- 7- 04. MAPA DE CONSUMO.docx
- 8- 05. MR_02_2026.pdf
- 9- 06. TR_03_2026.pdf
- 10- Termo de Referência Nº 2-FARM/Div Sau/1º BEC
- 11- 03. Pesquisa de Preço 2622025.pdf
- 12- 02. ETP_022026.pdf (b)
- 13- 05. MR_022026.pdf (b)
- 14- 06. TR_032026.pdf
- 15- 04. MAPA DE CONSUMO.pdf (b)
- 16- 15439366000139_certidao_negativa_falencia_comprovante_negativo_falencia_2025-05-19_10-15-38.pdf
- 17- 15439366000139_certidao_regularidade_estadual_comprovante_regularidade_estadual_2026-02-02_09-58-54.pdf
- 18- 15439366000139_certidao_regularidade_municipal_comprovante_regularidade_municipal_2026-03-10_10-12-12.pdf
- 1
15439366000139_comprovante_balanco_economico_financeiro_comprovante_balanco_economico_financeiro_anual_2025-05-19_10-11-23.pdf
- 20- 15439366000139_comprovante_estado_civil_pessoa_fisica_00200933060_2022-03-18_08-15-40.pdf
- 21- 15439366000139_comprovante_inscricao_estadual_fornecedor_juridico_2022-03-18_08-18-53.pdf
- 22- 15439366000139_comprovante_inscricao_municipal_fornecedor_juridico_2022-03-18_08-19-30.pdf
- 2
15439366000139_comprovante_qualificacao_tecnica_certificadora_comprovante_qualificacao_tecnica_2023-07-13_19-23-31.pdf
- 2
15439366000139_comprovante_qualificacao_tecnica_certificadora_comprovante_qualificacao_tecnica_2025-01-16_18-22-23.pdf
- 2
15439366000139_comprovante_qualificacao_tecnica_certificadora_comprovante_qualificacao_tecnica_2025-01-16_18-27-41.pdf

2	6	-
15439366000139_comprovante_qualificacao_tecnica_certificadora_comprovante_qualificacao_tecnica_2025-01-16_18-29-46.pdf		
2	7	-
15439366000139_comprovante_qualificacao_tecnica_entidade_comprovante_qualificacao_tecnica_2024-07-29_13-46-21.pdf		
2	8	-
15439366000139_comprovante_qualificacao_tecnica_entidade_comprovante_qualificacao_tecnica_2025-06-24_09-16-15.pdf		
29- 15439366000139_contrato_social_documento_nivel2_2022-12-12_08-33-58.pdf		
30- 15439366000139_documento_identificacao_pessoa_fisica_00200933060_2022-03-18_08-14-43.pdf		
31- Certidão Judicial Cível Negativa de 1 Grau - Falência - EREFARME.pdf		
32- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União - EREFARMA.pdf		
33- certidao_15439366000139.pdf		
34- Consulta Regularidade do Empregador ERAFARMA.pdf		
35- consultarOcorrenciasFornecedor_15439366000139_2026-03-11.pdf		
36- consultarOcorrenciasImpeditivas_15439366000139_2026-03-11.pdf		
37- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_15439366000139_2026-03-11.pdf		
38- consultarSituacaoFornecedor_15439366000139_2026-03-11.pdf		
39- ERAFARMA CPF.pdf		
40- EREFARMA.pdf		
41- nivel1Credenciamento_15439366000139_2026-03-11.pdf		
42- nivel3RegFiscalFederal_15439366000139_2026-03-11.pdf		
43- nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_15439366000139_2026-03-11.pdf		
44- nivel5QualificacaoTecnica_03339270000110_2026-03-11.pdf		
45- nivel5QualificacaoTecnica_15439366000139_2026-03-11.pdf		
46- nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_15439366000139_2026-03-11.pdf		
47- Parecer_Carbonato_assinado.pdf		
48- Parecer_Olanzapina_assinado.pdf		
49- Recebimento de Recursos por Favorecido-EREFARMA.pdf		
50- Parecer_Olanzapina_assinado.pdf		
51- 03339270000110_certidao_regularidade_estadual_comprovante_regularidade_estadual_2026-01-14_10-16-36.pdf		
52- 03339270000110_certidao_regularidade_municipal_comprovante_regularidade_municipal_2026-01-14_10-17-19.pdf		
53- 03339270000110_comprovante_estado_civil_10_2018-08-17_18-08-05.pdf		
54- 03339270000110_comprovante_estado_civil_pessoa_fisica_01346101728_2021-08-26_13-25-51.pdf		
55- 03339270000110_comprovante_inscricao_estadual_4_2018-08-17_17-40-17.pdf		
56- 03339270000110_comprovante_inscricao_municipal_fornecedor_juridico_2023-12-07_15-02-04 (1).pdf		
57	8	-
03339270000110_comprovante_inscricao_municipal_fornecedor_juridico_2023-12-07_15-02-04.pdf		
5	8	-
03339270000110_comprovante_qualificacao_tecnica_entidade_comprovante_qualificacao_tecnica_2022-04-01_09-51-04.pdf		
59- 03339270000110_contrato_social_documento_nivel2_2022-04-27_08-12-44.pdf		
60- 03339270000110_documento_identificacao_7_2018-08-17_18-01-36.pdf		
61- 03339270000110_registro_geral_pessoa_fisica_01346101728_2021-08-16_21-49-31.pdf		
62- CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf		
63- certidao_03339270000110.pdf		
64- Consulta Regularidade do Empregador-THE BEST.pdf		
65- consultarOcorrenciasFornecedor_03339270000110_2026-03-11.pdf		
66- consultarOcorrenciasImpeditivas_03339270000110_2026-03-11.pdf		
67- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_03339270000110_2026-03-11.pdf		
68- consultarSituacaoFornecedor_03339270000110_2026-03-11.pdf		
69- CPF-THE BEST.pdf		
70- nivel1Credenciamento_03339270000110_2026-03-11.pdf		
71- nivel3RegFiscalFederal_03339270000110_2026-03-11.pdf		
72- nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_03339270000110_2026-03-11.pdf		
73- nivel5QualificacaoTecnica_03339270000110_2026-03-11 (1).pdf		
74- nivel5QualificacaoTecnica_03339270000110_2026-03-11.pdf		
75- nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_03339270000110_2026-03-11.pdf		

76- Recebimento de Recursos por Favorecido-THE BEST.pdf
77- THE BEST.pdf
78- relatorio-dispensa-16033906000422026.pdf
79- relatorio-dispensa-16033906000422026.pdf
80- ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.pdf - Nextcloud.pdf
81- AC_160339-000005-2026_assinado.pdf - Nextcloud.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Formalização de Demanda Nº 3-FARM/Div Sau/1º BEC

Caicó, RN, 29 de janeiro de 2026.

Assunto: Requisição de processo de dispensa de licitação - encostado Danilo Bruno

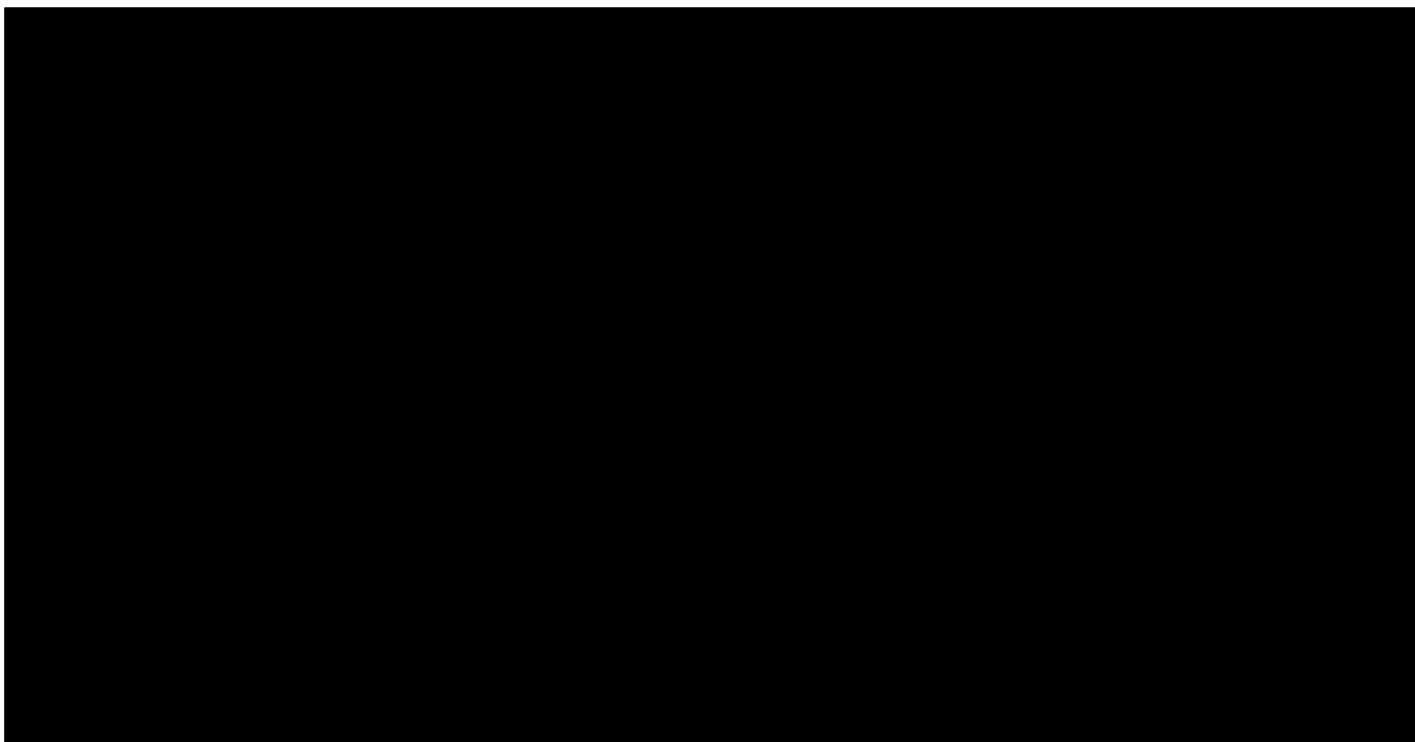
Anexos:

[1\) 2026-01-29 O 018 boletim interno.pdf](#)

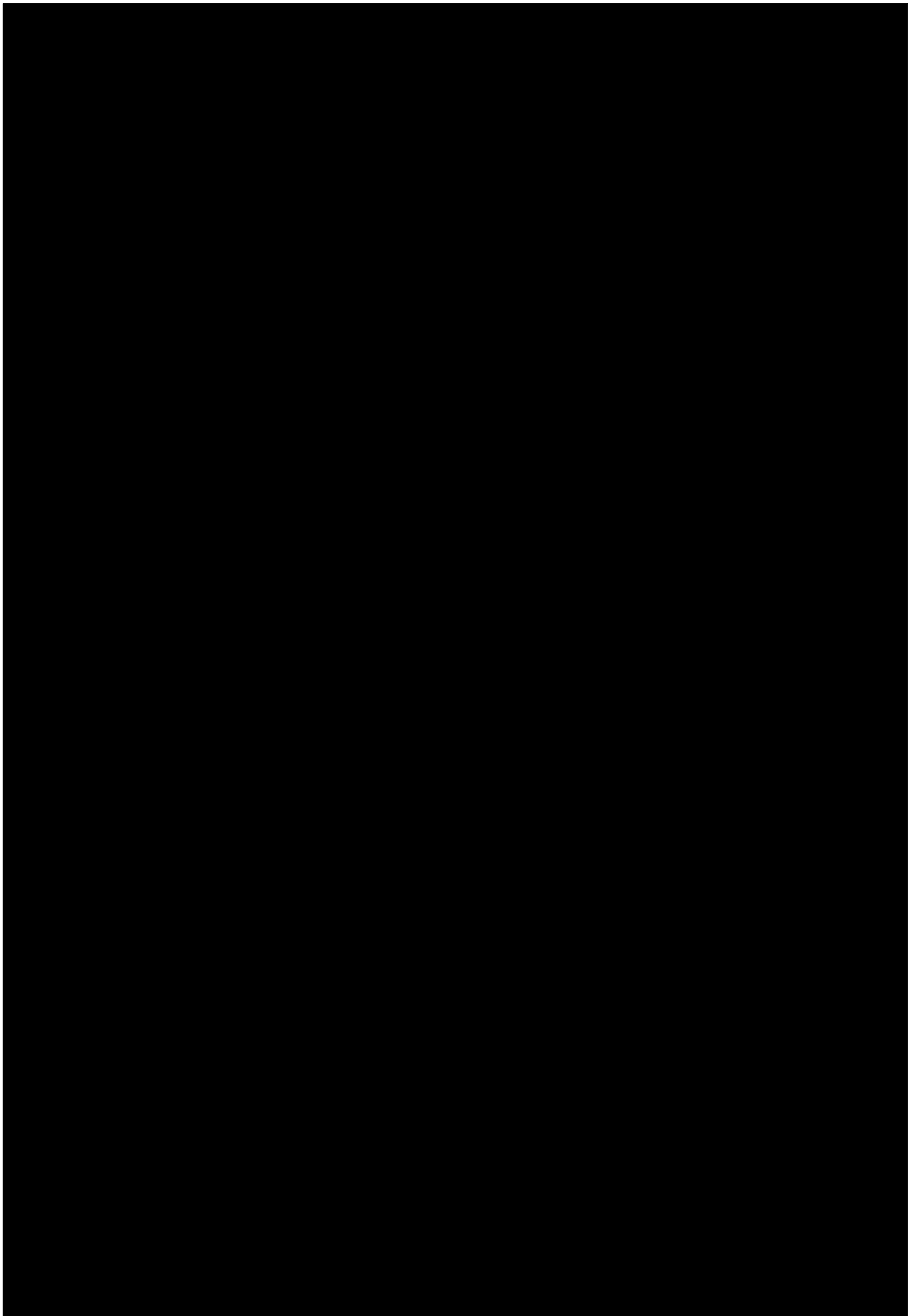
[2\) DFD 160339-000188-2025.pdf](#)

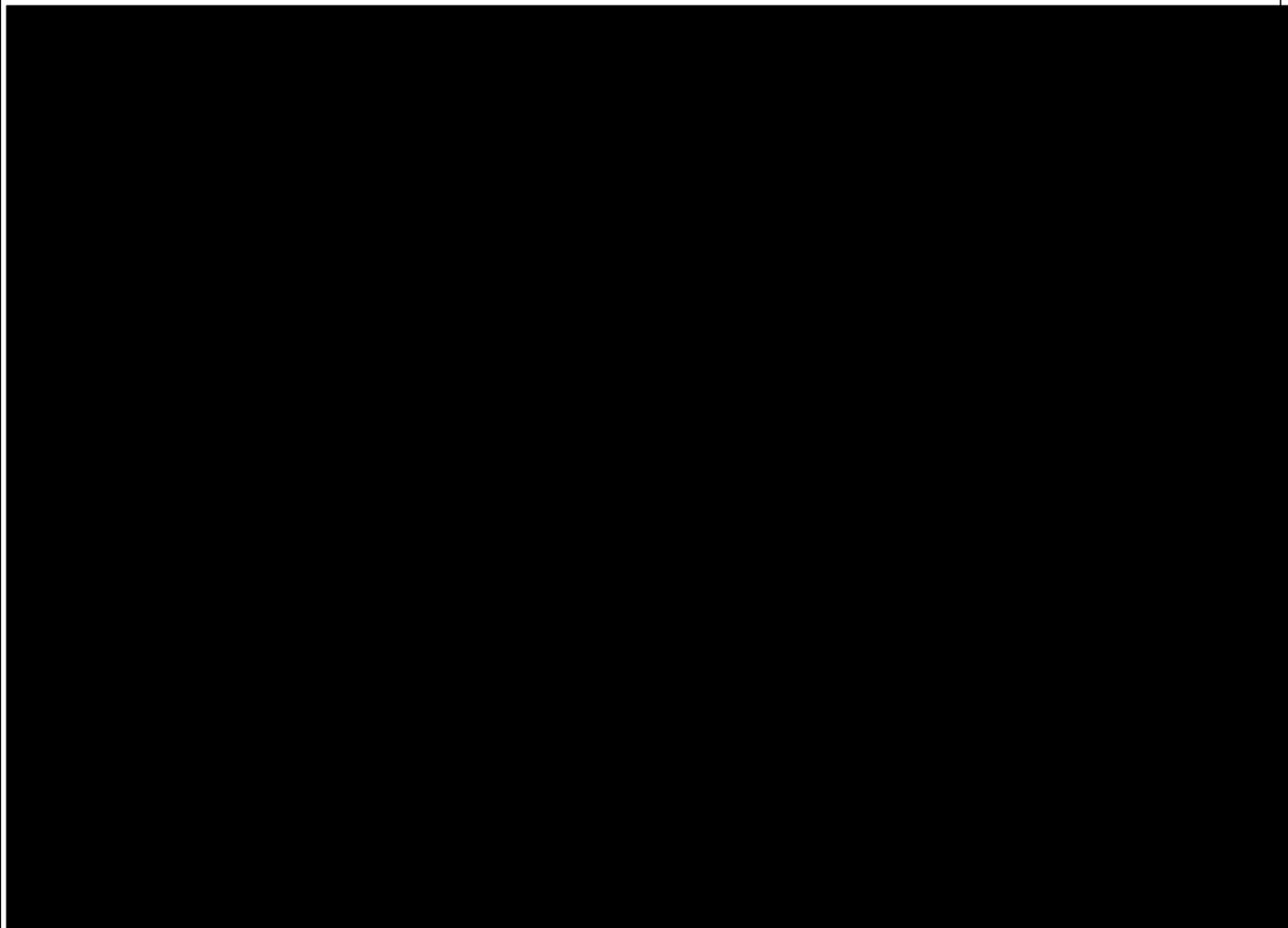
Conforme o fluxograma de processos licitatórios no SPED, remeto anexo o Boletim Interno de Designação da Equipe de Planejamento, Documento de Formalização da Demanda assinado eletronicamente e link de acesso aos demais documentos produzidos e devidamente assinados ([clique aqui](#)).

Assinaturas









c. COMISSÃO

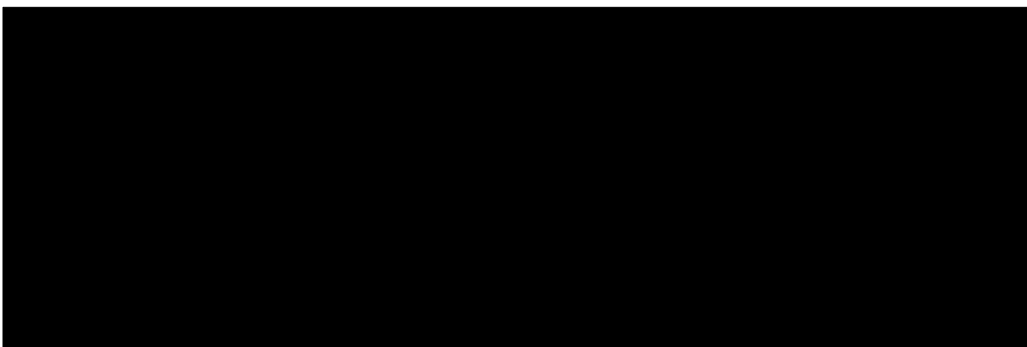
DESIGNAÇÃO

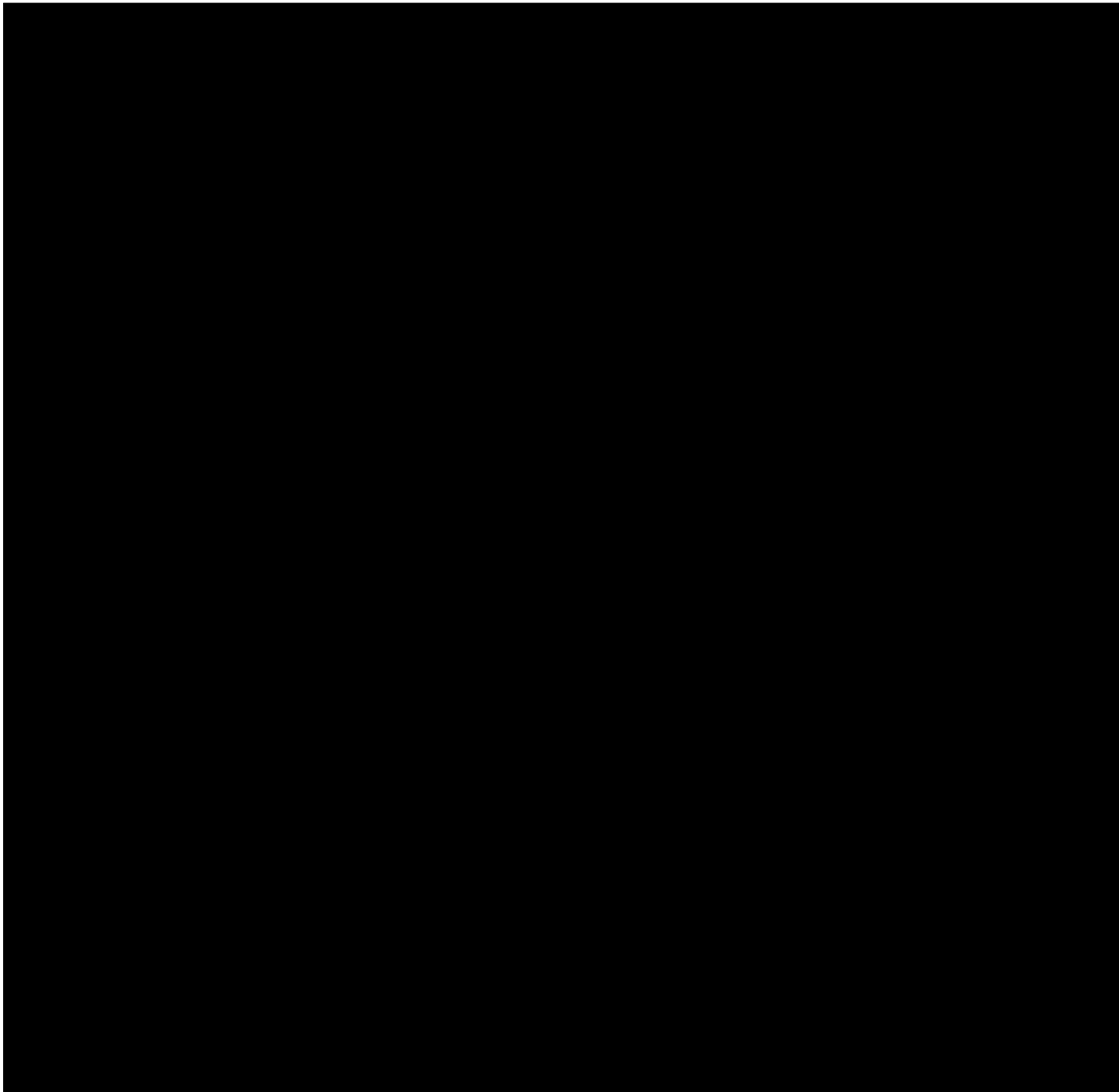
Nomeio os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para a dispensa de licitação.



Em consequência, Div Pes, Fisc Adm, Div Sau e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 87556, de 28 de janeiro de 2026, da(o) Div Sau)





1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Documento de Formalização da Demanda 188/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 188/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Saúde	30/12/2025 00:00	160339	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Medicamentos para suprimento de paciente encostado.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. A aquisição dos medicamentos elencados visa atender o tratamento medicamentoso de um paciente encostado perante o FUSEx, onde o mesmo possui ordem judicial para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção forneça tal medicação, sob os cuidados e prescrição médica.

2.2. Tratando-se de um paciente psiquiátrico e em resposta ao seu tratamento, o médico viu a necessidade de aumentar a posologia de tais medicações, o que justifica o aumento da quantidade solicitada destes fármacos em comparação as contratações anteriores, conforme receituário médico em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	DROGAS E MEDICAMENTOS	CARBONATO DE LÍTIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA, CONCENTRAÇÃO: 450 Unidade de fornecimento: Comprimido	1,440,002,25		3.240,00
2	DROGAS E MEDICAMENTOS	OLANZAPINA	ADICIONAL: ORODISPERSÍVEL, CONCENTRAÇÃO: 10 Unidade de fornecimento: Comprimido	480,00	1,499	719,52
3	DROGAS E MEDICAMENTOS	CLONAZEPAM	DOSAGEM: 2 Unidade de fornecimento: Comprimido	480,00	0,07	33,60

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Proposta atualizada.	[REDACTED]	13/01/2026 10:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO**Estudo Técnico Preliminar 2/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64039.000548/2026-42

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos psicotrópicos para paciente encostado, onde possui liminar judicial. O fornecimento é necessário para a manutenção do atendimento e tratamento do mesmo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde - 1º Batalhão de Engenharia e Construção	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.
- 4.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 4.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- 4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- 4.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante da particularidade do caso, a não aquisição dos produtos desta contratação impactará negativamente no atendimento prestado ao paciente, visto que impossibilitará o tratamento, podendo levar o paciente a um agravamento dos sintomas, progressão mais rápida da doença e diminuição da qualidade de vida.

6.2. As quantidades dos produtos a serem adquiridos foram estipuladas considerando a estimativa da frequência de consumo dos medicamentos pelo paciente em questão, sob prescrição médica.

6.3. O material será entregue no depósito CL VIII/ MEDICAMENTOS do Batalhão e devendo ser entregue no prazo de 30 dias após a entrega da Nota de Empenho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no documento de formalização da demanda, apêndice deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 3.993,12 (três mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos) e está pormenorizado na pesquisa de preços e Mapa Comparativo, anexo deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Será adotada a modalidade de dispensa de licitação, considerando que o objeto é de necessidade imediata para suprimento de medicamento de militar encostado, não sendo adotado o parcelamento da aquisição dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Foram realizadas no ano de 2023 duas aquisições destes medicamentos, conforme Documento de Formalização da Demanda 187/2023 (carbonato de lítio) e Documento de Formalização da Demanda 245/2023 (mirtazapina e olanzapina), ambas através de Dispensa de Licitação (DL 35/2023 e DL 41/2023, respectivamente). Tendo em vista a data de conclusão das contratações terem sido encerradas e a baixa disponibilidade destes materiais farmacológicos, viu-se a necessidade de confeccionar outro processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente do 1º BEC (160339). Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento deste batalhão.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Dar continuidade ao tratamento do paciente por meio do uso de tais medicamentos, buscando prolongar sua vida, melhorar sua qualidade de vida e, em muitos casos, alcançar a remissão completa da doença.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Confeção da documentação necessária para a aquisição do material pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao descarte dos consumíveis. Desta forma, esses terão destinação final ambientalmente adequada respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade apresentada por meio do setor demandante para a aquisição de materiais de consumo visando atender a aquisição de medicamentos para paciente encostado da Div Sau/1º BEC, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL - DANILO BRUNO.pdf (26.49 MB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
262/2025	160339	Concluída	[REDACTED]
Título: Material Farmacológico - Danilo Bruno			
Observações:			
Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.108,1760		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
468947 - Carbonato De Lítio Concentração: 450 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	Comprimido	1440	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 5,8656%
R\$ 2,1855	R\$ 2,3118	R\$ 2,2500	Desvio Padrão: 0,1356
Maior Preço: R\$ 2,5000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 1,5900	29/10/2025	Não
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	47166	Comprimido	R\$ 1,7200	20/10/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Comprimido	R\$ 2,1855	16/10/2025	Sim
4		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	504	Comprimido	R\$ 1,7200	07/10/2025	Não
5		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15000	Comprimido	R\$ 2,5000	30/07/2025	Sim
6		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60000	Comprimido	R\$ 0,2500	30/07/2025	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	1900	Comprimido	R\$ 1,7100	23/06/2025	Não
8		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	16700	Comprimido	R\$ 1,1300	02/06/2025	Não
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 1,7900	19/05/2025	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,2200	25/04/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

i 11		gov.br	960 Comprimido	R\$ 2,2500	26/11/2024	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7000 Comprimido	R\$ 1,5900	19/11/2024	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500 Comprimido	R\$ 1,6480	05/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
271621 - Olanzapina Dosagem: 10 M	Comprimido	480
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 0,8800	R\$ 1,5433	R\$ 1,6300
Coeficiente de Variação: 33,0396%		
Desvio Padrão: 0,5099		
Maior Preço: R\$ 2,1200		
Método de cálculo adotado: Média		


Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	13500	Comprimido	R\$ 0,3069	04/11/2025	Não
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	990	Comprimido	R\$ 1,6300	03/11/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	224	Comprimido	R\$ 34,4500	31/10/2025	Não
4		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	2500	Comprimido	R\$ 0,4000	27/10/2025	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Comprimido	R\$ 0,3200	24/10/2025	Não
6		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	150	Comprimido	R\$ 15,4800	16/10/2025	Não
7		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,3028	15/10/2025	Não
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1172760	Comprimido	R\$ 0,3000	15/10/2025	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 0,4700	15/10/2025	Não
10		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	13500	Comprimido	R\$ 0,3127	09/10/2025	Não
11		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	244200	Comprimido	R\$ 0,2900	03/10/2025	Não
12		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	106000	Comprimido	R\$ 0,2900	03/10/2025	Não
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1080	Comprimido	R\$ 0,5300	30/09/2025	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	510	Comprimido	R\$ 0,3169	26/09/2025	Não
15		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1350	Comprimido	R\$ 0,8600	25/09/2025	Não
16		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 0,3100	15/09/2025	Não
17		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,5200	12/09/2025	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 0,4000	11/09/2025	Não
		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO -					

19		Compras.gov.br	2200 Comprimido	R\$ 0,4200	10/09/2025	Não
20		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50232 Comprimido	R\$ 0,5400	04/09/2025	Não
21		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400 Comprimido	R\$ 0,3200	02/09/2025	Não
22		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1663508 Comprimido	R\$ 0,3050	28/08/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1440 Comprimido	R\$ 0,6600	26/08/2025	Não
24		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	5000 Comprimido	R\$ 0,4480	08/08/2025	Não
25		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	5000 Comprimido	R\$ 0,0600	08/08/2025	Não
26		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4000 Comprimido	R\$ 0,4600	07/08/2025	Não
27		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	720 Comprimido	R\$ 0,8800	05/08/2025	Sim
i 28		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2800 Comprimido	R\$ 0,6650	29/07/2025	Não
29		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000 Comprimido	R\$ 0,3100	17/07/2025	Não
30		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1440 Comprimido	R\$ 2,1200	03/07/2025	Sim
31		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	6000 Comprimido	R\$ 0,4160	27/06/2025	Não
32		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - Compras.gov.br	11001 Comprimido	R\$ 0,3028	24/06/2025	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	1900 Comprimido	R\$ 0,4000	23/06/2025	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	13525 Comprimido	R\$ 0,5800	02/06/2025	Não
35		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000 Comprimido	R\$ 0,4620	28/05/2025	Não
36		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	11500 Comprimido	R\$ 0,3900	23/05/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500 Comprimido	R\$ 0,4800	21/05/2025	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	510 Comprimido	R\$ 0,5800	19/05/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 Comprimido	R\$ 0,5300	07/05/2025	Não
40		PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	8000 Comprimido	R\$ 0,4400	30/04/2025	Não
41		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	26400 Comprimido	R\$ 0,3038	28/04/2025	Não
42		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	35000 Comprimido	R\$ 0,2700	16/04/2025	Não
43		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	10000 Comprimido	R\$ 0,3028	15/04/2025	Não
i 44		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1380 Comprimido	R\$ 0,4800	13/04/2025	Não
45		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2500 Comprimido	R\$ 0,5000	07/04/2025	Não
46		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14176 Comprimido	R\$ 0,3059	03/04/2025	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	15000 Comprimido	R\$ 0,4000	02/04/2025	Não
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	225 Comprimido	R\$ 0,5500	27/03/2025	Não
49		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	675 Comprimido	R\$ 0,5500	27/03/2025	Não
i 50		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1350 Comprimido	R\$ 0,4400	23/03/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
270119 - Clonazepam Dosagem: 2 M		Comprimido	480
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	 Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,2500%
R\$ 0,0700	R\$ 0,0800	R\$ 0,0800	Desvio Padrão: 0,0082
			Maior Preço: R\$ 0,0900
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2940	Comprimido	R\$ 0,0489	11/11/2025	Não
2		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15954112	Comprimido	R\$ 0,0380	03/11/2025	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6200	Comprimido	R\$ 0,0500	18/12/2025	Não
4		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	34773405	Comprimido	R\$ 0,0419	03/11/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80000	Comprimido	R\$ 0,0400	29/10/2025	Não
6		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 0,0500	27/10/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Comprimido	R\$ 0,0700	09/12/2025	Sim
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,0800	21/10/2025	Sim
9		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	48300	Comprimido	R\$ 0,0496	20/10/2025	Não
10		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	226240	Comprimido	R\$ 0,0500	20/10/2025	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	442800	Comprimido	R\$ 0,0400	17/10/2025	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1328400	Comprimido	R\$ 0,0400	17/10/2025	Não
13		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,0700	16/10/2025	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	900000	Comprimido	R\$ 0,0400	16/10/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,0500	15/10/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	18875	Comprimido	R\$ 0,0600	15/10/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,0600	10/11/2025	Não
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	450	Comprimido	R\$ 0,0900	13/10/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Comprimido	R\$ 0,1300	05/11/2025	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	500000	Comprimido	R\$ 0,0500	10/10/2025	Não

21		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	1500000 Comprimido	R\$ 0,0400	10/10/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	660000 Comprimido	R\$ 0,0420	10/10/2025	Não
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	550000 Comprimido	R\$ 0,0398	08/10/2025	Não
24		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3000 Comprimido	R\$ 0,0700	08/10/2025	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000 Comprimido	R\$ 0,0450	06/10/2025	Não
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400 Comprimido	R\$ 0,1000	06/10/2025	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000 Comprimido	R\$ 0,0380	06/10/2025	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200 Comprimido	R\$ 0,1400	05/10/2025	Não
29		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	20000 Comprimido	R\$ 0,0450	03/10/2025	Não
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18210 Comprimido	R\$ 0,0500	12/01/2026	Não
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1800 Comprimido	R\$ 0,9300	30/09/2025	Não
32		EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	53000 Comprimido	R\$ 0,0500	29/09/2025	Não
33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	72000 Comprimido	R\$ 0,8300	29/09/2025	Não
i 34		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	180 Comprimido	R\$ 1,0800	22/09/2025	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	150000 Comprimido	R\$ 0,0474	19/09/2025	Não
36		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	97952 Comprimido	R\$ 0,0500	18/09/2025	Não
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000 Comprimido	R\$ 0,1200	16/09/2025	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5600000 Comprimido	R\$ 0,0400	16/09/2025	Não
39		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	44742 Comprimido	R\$ 0,0500	15/09/2025	Não
40		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	857000 Comprimido	R\$ 0,0500	15/09/2025	Não
41		PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	1500000 Comprimido	R\$ 0,0500	08/12/2025	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	9000 Comprimido	R\$ 0,0419	11/09/2025	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000 Comprimido	R\$ 0,0474	11/09/2025	Não
44		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	262650 Comprimido	R\$ 0,0700	11/09/2025	Não
45		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500000 Comprimido	R\$ 0,0420	09/09/2025	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000 Comprimido	R\$ 0,0531	05/09/2025	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	366804 Comprimido	R\$ 0,0500	05/09/2025	Não
48		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	120000 Comprimido	R\$ 0,0500	05/09/2025	Não
49		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10800 Comprimido	R\$ 0,0538	03/09/2025	Não
50		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	4850 Comprimido	R\$ 0,0499	02/09/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Cliente: 298 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
CNPJ/CPF: 07.524.768/0002-94 **Inscrição/RG:** **Telefone:** 84 3124 2444
Endereço: RUA TONHECA DANTAS **Nº:** 463 **Compl:**
Bairro: PENEDO **Cidade:** CAICO **UF:** RN **CEP:** 59300000
: 1 **Abertura:** 07/01/2026 00:00:00 **Vencimento:**

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome completo: [REDACTED] **RG:** [REDACTED] **CPF:** [REDACTED]
Endereço: [REDACTED] **Bairro:** [REDACTED] **Nº:** [REDACTED] **CEP:** 85605-440
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO **UF:** PR **Telefone:** [REDACTED] **E-mail:** [REDACTED]

lote	Item	Produto	Reg Ms	Marca	Un	qtde	Vir Unit	Vir Total
1	1	30 CARBONATO DE LITIO 450MG CPR C/30 CX C/ 30 CPR NOME COMERCIAL: CARBOLITIUM CR	1004305180061	EUROFARMA	CPR	1.440,00	2,2500	3.240,00
				PSICOTRÓPICO: S	C1		PROCEDÊNCIA: NACIONAL	
1	2	604 OLANZAPINA 10MG CPR C/30 CX C/ 30 CPR NOME COMERCIAL: GENERICO	1.5423.0222.004	GEOLAB	CPR	480,00	1,4990	719,52
				PSICOTRÓPICO: S	C1		PROCEDÊNCIA: NACIONAL	
1	4	260 CLONAZEPAM 2MG CPR C/480 CX C/ 480 CPR NOME COMERCIAL: ZILEPAM	1542301750311	GEOLAB	CPR	480,00	0,0700	33,60
				PSICOTRÓPICO: S	B1		PROCEDÊNCIA: NACIONAL	

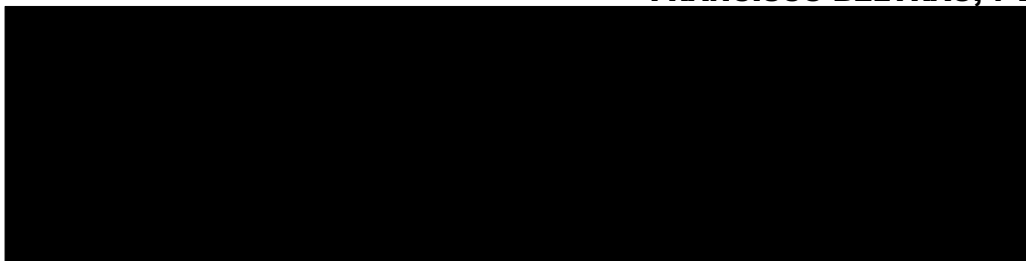
3.993,12**Total Licitação: 3.993,12****VALOR POR EXTENSQ:**993,12 - Três mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pr como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informa documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informa erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, o impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com tran prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

**DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SISPRIME(084) AGÊNCIA: 037 CONTA: 32155-9 / PIX (CNPJ) 26419311000183
BANCO DO BRASIL(001) AGÊNCIA: 0616-5 CONTA: 80879-2**

- A proposta terá validade de 0 dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazos de entrega é de 0 dias.
- Pagamentos em até dias, após entrega e emissão da nota fiscal devidamente atestada.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade de custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados m Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajust de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

FRANCISCO BELTRÃO, 7 DE JANEIRO DE 2026



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
MAPA DE CONSUMO**

(NUP: 64039.000548/2026-42)

1. O presente objeto trata-se da contratação para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a paciente encostado, amparado por liminar judicial que determina o fornecimento contínuo desses fármacos, visando ao cumprimento da decisão judicial e à manutenção do tratamento de saúde prescrito, sob responsabilidade da Divisão de Saúde do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.
2. Será utilizada a modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021.
3. Segue abaixo o mapa de consumo do exercício anterior, justificando as necessidades e quantidades solicitadas:

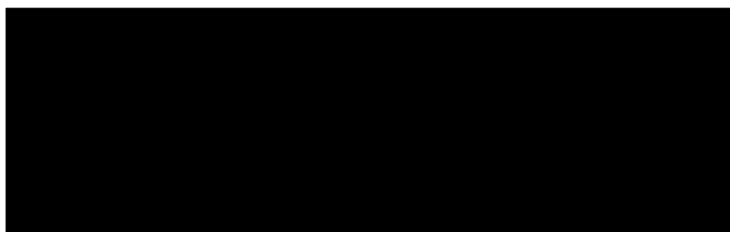
Justifica-se a estimativa da aquisição considerando a necessidade contínua e ininterrupta do uso dos medicamentos psicotrópicos, conforme prescrição médica regularmente atualizada e anexada ao processo, bem como os prazos e quantitativos definidos na decisão judicial. Houve aumento na quantidade do item 1 (carbonato de lítio 450mg) em razão do ajuste na prescrição médica. Ressalta-se que a interrupção do tratamento pode acarretar agravamento do quadro clínico do paciente, além de caracterizar descumprimento de ordem judicial, expondo a Administração a sanções legais.

Nr Ordem	Item	Und	Qtd de materiais adquiridos no exercício anterior	Consumo estimado	Qtd a adquirir
1	Carbonato de lítio 450mg	Cpr	960	1440	1440
2	Olanzapina 10mg	Cpr	480	480	480
3	Clonazepam 2mg	Cpr	480	480	480

4. A demanda pelos medicamentos psicotrópicos foi levantada com o objetivo de assegurar a continuidade do tratamento do paciente encostado, em estrito cumprimento à liminar judicial vigente. Atualmente, não há estoque disponível ou quantitativo suficiente na OM capaz de suprir a necessidade terapêutica pelo período determinado, tornando imprescindível a aquisição específica dos fármacos prescritos.

5. Justifica-se a aquisição dos medicamentos psicotrópicos propostos com base na prescrição médica especializada, na dosagem e periodicidade estabelecidas, bem como na obrigatoriedade legal imposta pela decisão judicial. A reposição adequada e tempestiva é indispensável para garantir a eficácia do tratamento, preservar a saúde do paciente, evitar intercorrências clínicas e assegurar o cumprimento das determinações judiciais, garantindo a legalidade, a continuidade da assistência em saúde e a responsabilidade administrativa da OM.

Caicó-RN, 13 de janeiro de 2026.



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2026	[REDACTED]	19/01/2026 08:59
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa para compra de material farmacológico para atender tratamento médico de paciente encostado		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não há disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não será possível a contratação.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO).

Responsável: [REDACTED]

C-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais.	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda(s) singular(es).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Descrever o(s) item(ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.

Responsável: [REDACTED]

P-02 Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.

Responsável: [REDACTED]

P-03 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material.

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.

Responsável: [REDACTED]

C-02 Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta ou fracassada.	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Demora na aquisição do material.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que traduza a realidade do mercado.

Responsável: [REDACTED]

P-02	Estudo preliminar dos preços dos materiais em sites especializados e empresas da região, em sequência, comparação com o preço estimado na confecção do processo licitatório.	Responsável:	
P-03	Dar maior publicidade ao Certame, no intuito de ampliar o ciclo de empresas participantes.	Responsável:	
Ações de Contingência			
C-01	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.	Responsável:	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais	Falha de memória de cálculo ou levantamento dos inadequado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.

Ações Preventivas

P-01 Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos. Responsável:

P-02 Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Interrupção dos materiais fornecidos.

2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Acionar a garantia contratual. Responsável:

C-02 Verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	entregue deforma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente. Fiscalização ineficiente do material entregue. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

2 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material. Responsável:

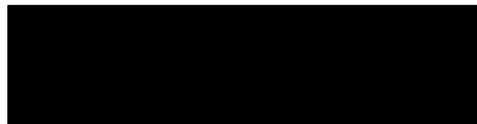
C-02 Se for o caso, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável:

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 3/2026 160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO Editado por [REDACTED] Atualizado em 29/01/2026 09:31 (v 0.6)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo
64039.000548/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para militar encostado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carbonato de lítio 450mg	468947	Cp	1440	R\$ 2,2500	3.240,00
2	Olanzapina 10mg	271621	Cp	480	R\$ 1,4990	R\$ 719,52
3	Clonazepam 2mg	270119	Cp	480	R\$ 0,0700	R\$ 33,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.993,12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Conformidade sanitária e segurança do paciente** - Os medicamentos psicotrópicos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, atender às normas específicas de controle e rastreabilidade previstas na legislação sanitária e garantir condições adequadas de armazenamento, transporte e dispensação, de modo a preservar a eficácia terapêutica e a segurança do paciente em tratamento contínuo;

4.1.2. **Responsabilidade socioambiental na cadeia produtiva e logística** - O fornecedor deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, priorizando processos produtivos que reduzam impactos ambientais, bem como logística que minimize emissões e desperdícios, incluindo o uso racional de embalagens, observando-se, sempre que possível, critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; e

4.1.3. **Gestão adequada de resíduos e medicamentos vencidos ou inutilizados** - Deverá ser assegurada a correta gestão e destinação final de resíduos oriundos dos medicamentos psicotrópicos, incluindo embalagens e produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas ambientais aplicáveis, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde pública..

Indicação de marcas ou modelos

4.2. SUPRESSÃO

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. SUPRESSÃO

Da exigência de amostra

4.4. SUPRESSÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. SUPRESSÃO

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.9. SUPRESSÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será contado em dias corridos, sendo 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Rua Tonhoca Dantas, 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.**

5.4. Os bens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta-feira a partir das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Na sexta a partir das 07:00h às 11:00h.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: SUPRESSÃO

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *PCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. SUPRESSÃO

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice PCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. SUPRESSÃO

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.993,12 (três mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. SUPRESSÃO

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na 9ª Vara Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Referência Nº 2-FARM/Div Sau/1º BEC

Caicó, RN, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: requisição de processo de dispensa de licitação (Danilo Bruno)

Referências:

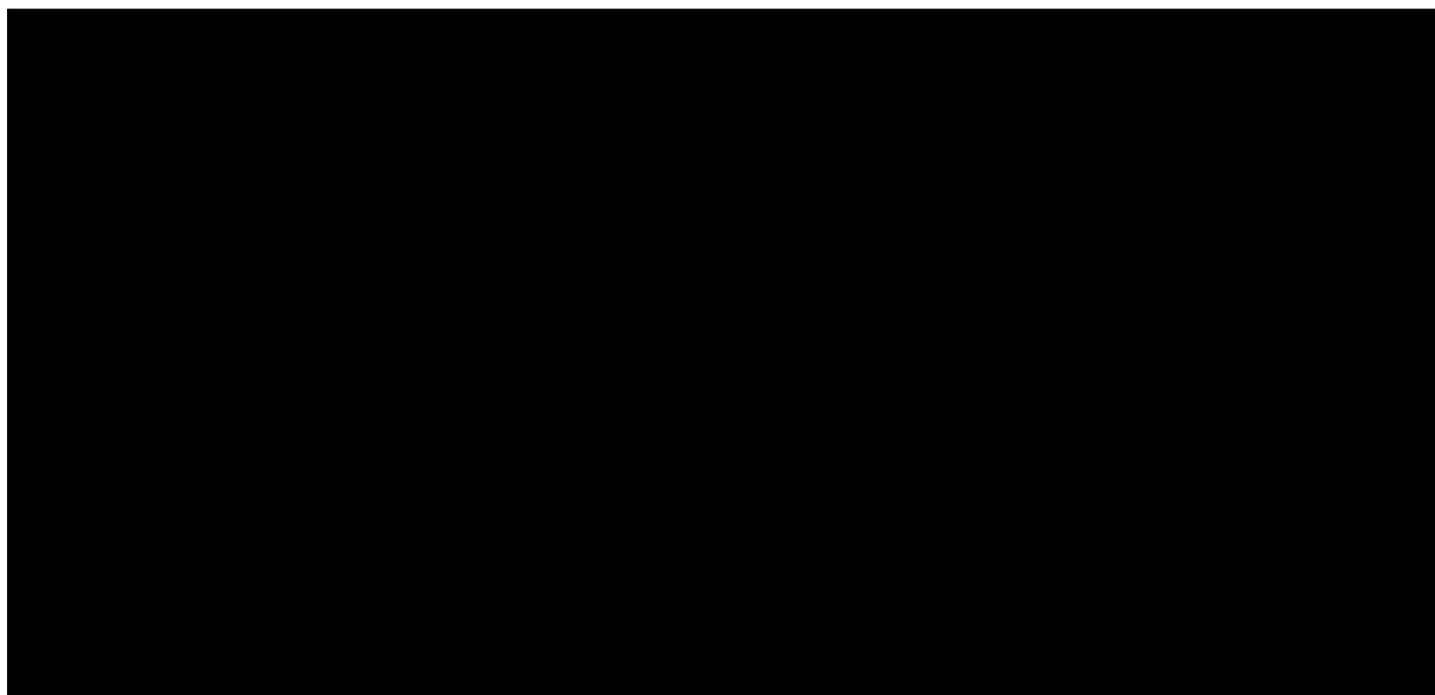
[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 3-FARM/Div Sau/1º BEC, de 29 JAN 26.](#)

Anexos:

- [1\) 02. ETP_022026.pdf](#)
- [2\) 03. Pesquisa de Preço 2622025.pdf](#)
- [3\) 04. MAPA DE CONSUMO.pdf](#)
- [4\) 05. MR_022026.pdf](#)
- [5\) 06. TR_032026.pdf](#)

Conforme o fluxograma de processos estabelecido nesta OM, encaminha-se o DIEx com a documentação complementar pertinente.

Assinaturas



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
262/2025	160339	Concluída	
Título: Material Farmacológico - Danilo Bruno			
Observações:			
Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.108,1760		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
468947 - Carbonato De Lítio Concentração: 450 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	Comprimido	1440	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,8656%
R\$ 2,1855	R\$ 2,3118	R\$ 2,2500	Desvio Padrão: 0,1356
Método de cálculo adotado: Média			
Maior Preço: R\$ 2,5000			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 1,5900	29/10/2025	Não
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	47166	Comprimido	R\$ 1,7200	20/10/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Comprimido	R\$ 2,1855	16/10/2025	Sim
4		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	504	Comprimido	R\$ 1,7200	07/10/2025	Não
5		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15000	Comprimido	R\$ 2,5000	30/07/2025	Sim
6		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60000	Comprimido	R\$ 0,2500	30/07/2025	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	1900	Comprimido	R\$ 1,7100	23/06/2025	Não
8		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	16700	Comprimido	R\$ 1,1300	02/06/2025	Não
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 1,7900	19/05/2025	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,2200	25/04/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

i 11		gov.br	960 Comprimido	R\$ 2,2500	26/11/2024	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7000 Comprimido	R\$ 1,5900	19/11/2024	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500 Comprimido	R\$ 1,6480	05/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
271621 - Olanzapina Dosagem: 10 M	Comprimido	480
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 0,8800	R\$ 1,5433	R\$ 1,6300
Coeficiente de Variação: 33,0396%		
Desvio Padrão: 0,5099		
Maior Preço: R\$ 2,1200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	13500	Comprimido	R\$ 0,3069	04/11/2025	Não
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	990	Comprimido	R\$ 1,6300	03/11/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	224	Comprimido	R\$ 34,4500	31/10/2025	Não
4		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	2500	Comprimido	R\$ 0,4000	27/10/2025	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Comprimido	R\$ 0,3200	24/10/2025	Não
6		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	150	Comprimido	R\$ 15,4800	16/10/2025	Não
7		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,3028	15/10/2025	Não
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1172760	Comprimido	R\$ 0,3000	15/10/2025	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 0,4700	15/10/2025	Não
10		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	13500	Comprimido	R\$ 0,3127	09/10/2025	Não
11		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	244200	Comprimido	R\$ 0,2900	03/10/2025	Não
12		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	106000	Comprimido	R\$ 0,2900	03/10/2025	Não
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1080	Comprimido	R\$ 0,5300	30/09/2025	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	510	Comprimido	R\$ 0,3169	26/09/2025	Não
15		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1350	Comprimido	R\$ 0,8600	25/09/2025	Não
16		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 0,3100	15/09/2025	Não
17		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,5200	12/09/2025	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO -	4000	Comprimido	R\$ 0,4000	11/09/2025	Não

19		Compras.gov.br	2200 Comprimido	R\$ 0,4200	10/09/2025	Não
20		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50232 Comprimido	R\$ 0,5400	04/09/2025	Não
21		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400 Comprimido	R\$ 0,3200	02/09/2025	Não
22		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1663508 Comprimido	R\$ 0,3050	28/08/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1440 Comprimido	R\$ 0,6600	26/08/2025	Não
24		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	5000 Comprimido	R\$ 0,4480	08/08/2025	Não
25		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	5000 Comprimido	R\$ 0,0600	08/08/2025	Não
26		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4000 Comprimido	R\$ 0,4600	07/08/2025	Não
27		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	720 Comprimido	R\$ 0,8800	05/08/2025	Sim
i 28		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2800 Comprimido	R\$ 0,6650	29/07/2025	Não
29		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000 Comprimido	R\$ 0,3100	17/07/2025	Não
30		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1440 Comprimido	R\$ 2,1200	03/07/2025	Sim
31		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	6000 Comprimido	R\$ 0,4160	27/06/2025	Não
32		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - Compras.gov.br	11001 Comprimido	R\$ 0,3028	24/06/2025	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	1900 Comprimido	R\$ 0,4000	23/06/2025	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	13525 Comprimido	R\$ 0,5800	02/06/2025	Não
35		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000 Comprimido	R\$ 0,4620	28/05/2025	Não
36		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	11500 Comprimido	R\$ 0,3900	23/05/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500 Comprimido	R\$ 0,4800	21/05/2025	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	510 Comprimido	R\$ 0,5800	19/05/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 Comprimido	R\$ 0,5300	07/05/2025	Não
40		PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	8000 Comprimido	R\$ 0,4400	30/04/2025	Não
41		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	26400 Comprimido	R\$ 0,3038	28/04/2025	Não
42		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	35000 Comprimido	R\$ 0,2700	16/04/2025	Não
43		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	10000 Comprimido	R\$ 0,3028	15/04/2025	Não
i 44		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1380 Comprimido	R\$ 0,4800	13/04/2025	Não
45		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2500 Comprimido	R\$ 0,5000	07/04/2025	Não
46		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14176 Comprimido	R\$ 0,3059	03/04/2025	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	15000 Comprimido	R\$ 0,4000	02/04/2025	Não
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	225 Comprimido	R\$ 0,5500	27/03/2025	Não
49		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	675 Comprimido	R\$ 0,5500	27/03/2025	Não
i 50		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1350 Comprimido	R\$ 0,4400	23/03/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
270119 - Clonazepam Dosagem: 2 M		Comprimido	480
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,2500%
R\$ 0,0700	R\$ 0,0800	R\$ 0,0800	Desvio Padrão: 0,0082
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 0,0900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2940	Comprimido	R\$ 0,0489	11/11/2025	Não
2		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15954112	Comprimido	R\$ 0,0380	03/11/2025	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6200	Comprimido	R\$ 0,0500	18/12/2025	Não
4		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	34773405	Comprimido	R\$ 0,0419	03/11/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80000	Comprimido	R\$ 0,0400	29/10/2025	Não
6		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 0,0500	27/10/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Comprimido	R\$ 0,0700	09/12/2025	Sim
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,0800	21/10/2025	Sim
9		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	48300	Comprimido	R\$ 0,0496	20/10/2025	Não
10		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	226240	Comprimido	R\$ 0,0500	20/10/2025	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	442800	Comprimido	R\$ 0,0400	17/10/2025	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1328400	Comprimido	R\$ 0,0400	17/10/2025	Não
13		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,0700	16/10/2025	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	900000	Comprimido	R\$ 0,0400	16/10/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,0500	15/10/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	18875	Comprimido	R\$ 0,0600	15/10/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,0600	10/11/2025	Não
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	450	Comprimido	R\$ 0,0900	13/10/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Comprimido	R\$ 0,1300	05/11/2025	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	500000	Comprimido	R\$ 0,0500	10/10/2025	Não

21		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	1500000 Comprimido	R\$ 0,0400	10/10/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	660000 Comprimido	R\$ 0,0420	10/10/2025	Não
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	550000 Comprimido	R\$ 0,0398	08/10/2025	Não
24		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3000 Comprimido	R\$ 0,0700	08/10/2025	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000 Comprimido	R\$ 0,0450	06/10/2025	Não
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400 Comprimido	R\$ 0,1000	06/10/2025	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000 Comprimido	R\$ 0,0380	06/10/2025	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200 Comprimido	R\$ 0,1400	05/10/2025	Não
29		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	20000 Comprimido	R\$ 0,0450	03/10/2025	Não
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18210 Comprimido	R\$ 0,0500	12/01/2026	Não
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1800 Comprimido	R\$ 0,9300	30/09/2025	Não
32		EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	53000 Comprimido	R\$ 0,0500	29/09/2025	Não
33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	72000 Comprimido	R\$ 0,8300	29/09/2025	Não
i 34		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	180 Comprimido	R\$ 1,0800	22/09/2025	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	150000 Comprimido	R\$ 0,0474	19/09/2025	Não
36		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	97952 Comprimido	R\$ 0,0500	18/09/2025	Não
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000 Comprimido	R\$ 0,1200	16/09/2025	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5600000 Comprimido	R\$ 0,0400	16/09/2025	Não
39		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	44742 Comprimido	R\$ 0,0500	15/09/2025	Não
40		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	857000 Comprimido	R\$ 0,0500	15/09/2025	Não
41		PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	1500000 Comprimido	R\$ 0,0500	08/12/2025	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	9000 Comprimido	R\$ 0,0419	11/09/2025	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000 Comprimido	R\$ 0,0474	11/09/2025	Não
44		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	262650 Comprimido	R\$ 0,0700	11/09/2025	Não
45		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500000 Comprimido	R\$ 0,0420	09/09/2025	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000 Comprimido	R\$ 0,0531	05/09/2025	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	366804 Comprimido	R\$ 0,0500	05/09/2025	Não
48		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	120000 Comprimido	R\$ 0,0500	05/09/2025	Não
49		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10800 Comprimido	R\$ 0,0538	03/09/2025	Não
50		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	4850 Comprimido	R\$ 0,0499	02/09/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		24/02/2026 14:23 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.000891/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para militar encostado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carbonato de lítio 450mg	468947	Cp	1440	R\$ 2,31	R\$ 3.326,40
2	Olanzapina 10mg	271621	Cp	480	R\$ 1,54	R\$ 739,20
3	Clonazepam 2mg	270119	Cp	480	R\$ 0,08	R\$ 38,40
VALOR TOTAL						R\$ 4.104,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Conformidade sanitária e segurança do paciente** - Os medicamentos psicotrópicos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, atender às normas específicas de controle e rastreabilidade previstas na legislação sanitária e garantir condições adequadas de armazenamento, transporte e dispensação, de modo a preservar a eficácia terapêutica e a segurança do paciente em tratamento contínuo;

4.1.2. **Responsabilidade socioambiental na cadeia produtiva e logística** - O fornecedor deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, priorizando processos produtivos que reduzam impactos ambientais, bem como logística que minimize emissões e desperdícios, incluindo o uso racional de embalagens, observando-se, sempre que possível, critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; e

4.1.3. **Gestão adequada de resíduos e medicamentos vencidos ou inutilizados** - Deverá ser assegurada a correta gestão e destinação final de resíduos oriundos dos medicamentos psicotrópicos, incluindo embalagens e produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas ambientais aplicáveis, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde pública..

Indicação de marcas ou modelos

4.2. SUPRESSÃO

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. SUPRESSÃO

Da exigência de amostra

4.4. SUPRESSÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. SUPRESSÃO

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. SUPRESSÃO

Margem de Preferência:

4.9. SUPRESSÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será contado em dias corridos, sendo 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.**

5.4. Os bens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta-feira a partir das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Na sexta a partir das 07:00h às 11:00h.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: SUPRESSÃO

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *PCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. SUPRESSÃO

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o

cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice PCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. SUPRESSÃO

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. SUPRESSÃO

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

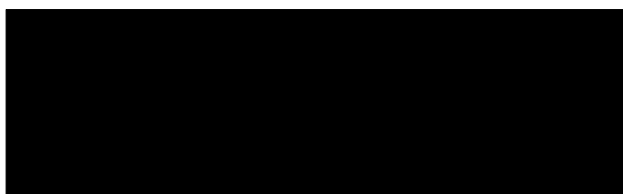
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2026.



13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto. implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo

5.4.2.1. Se a operação para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão ou na contratação direta contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na 9ª Vara Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

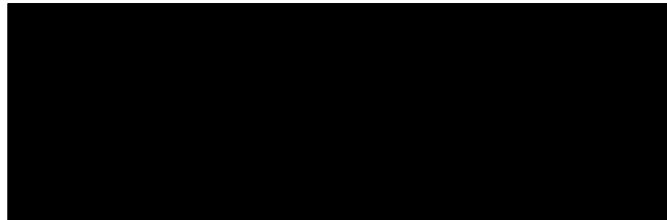
Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 90042/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15439366000139, Endereço - RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629.

19 de maio de 2025, às 10:13:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c41a632beddeada13a13c6a590cfd107**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EREFARMA PROD PARA SAUDE LTDA**

CNPJ base: **15.439.366/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39249143**
Autenticação: **49678795**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CPF/CNPJ.....: **15.439.366/0001-39**
Insc. Municipal...: **38894**
Endereço.....: **RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629**
Bairro.....: **CENTRO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/05/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 215439366000139
Emitida às 11:54:26 do dia 27/02/2026.
Código de Autenticidade 3385.1C67



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175827524 em 29/04/2025. Assinado Eletronicamente por [REDACTED]
Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

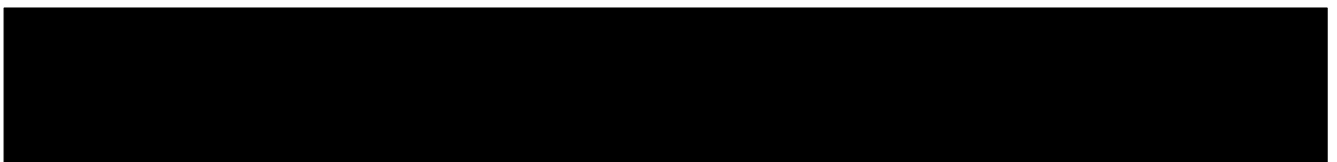
Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/149.950-2	eE3A

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nire:	
CNPJ:	15.439.366/0001-39
Município:	ERECHIM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
944.519.820-49	RS-072246/0-4	25/04/2025 14:10
Nome	LISIANE GIARETTON BOCCA	
Assinado utilizando assinatura qualificada		

[REDACTED]	25/04/2025
Nome	[REDACTED]
Assinado utilizando assinaturas avançadas  	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, terça-feira, 29 de abril de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 25/149.950-2.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
NIRE:	4360000347-2	CNPJ:	15.439.366/0001-39	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP					
Município:	ERECHIM			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	26/04/2012				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	14	Quantidade de páginas:	367
Data	25/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/149.950-2 no dia 25/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO		
	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	1.688.194,05	1.342.555,59
DISPONÍVEL	621.939,19	580.750,12
BENS NUMERÁRIOS	10.881,60	2.267,08
Caixa	10.881,60	2.267,08
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11.557,59	129.483,04
Banco do Brasil s/a	11.144,52	129.153,47
Sicredi	413,07	329,57
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	599.500,00	449.000,00
Banco do Brasil s/a	299.500,00	149.000,00
Sicredi	300.000,00	300.000,00
CLIENTES	1.020.672,09	752.492,98
CLIENTES	1.020.672,09	752.492,98
OUTROS CRÉDITOS	1.679,50	0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	1.679,50	0,00
Adiantamentos de Salários	287,33	0,00
Adiantamentos de Férias	1.392,17	0,00
ESTOQUES	13.903,27	9.312,49
ESTOQUES DIVERSOS	13.903,27	9.312,49
Estoque de Mercadorias para Revenda	13.903,27	9.312,49
NÃO CIRCULANTE	14.343,89	13.368,35
INVESTIMENTOS	13.186,70	11.923,27
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	13.186,70	11.923,27
Sicredi c/ Capital	13.186,70	11.923,27
IMOBILIZADO	1.157,19	1.445,08
BENS EM OPERAÇÃO	19.232,10	19.232,10
Equipamentos de Processamento	5.520,00	5.520,00
Instalações	5.634,20	5.634,20



DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024
Valores expressos em Reais (R\$)

Móveis e Utensílios	8.077,90	8.077,90
(-) DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	(18.074,91)	(17.787,02)
(-) Equipamentos de Processamento c/Deprec.	(5.520,00)	(5.520,00)
(-) Instalações c/Deprec.	(5.634,00)	(5.634,00)
(-) Móveis e Utensílios c/Deprec.	(6.920,91)	(6.633,02)
TOTAL DO ATIVO	1.672.537,94	1.355.923,94

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Balanço Patrimonial, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Erechim (RS), 31/12/2024



DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO		
	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	101.382,25	37.960,49
FORNECEDORES	63.163,16	8.536,87
FORNECEDORES NACIONAIS	63.163,16	8.536,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.962,22	14.947,41
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	17.962,22	14.947,41
Irrf's Ordenados	0,00	359,79
Simples a Recolher	17.962,22	14.587,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	1.170,87	10.762,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	8.899,69
Ordenados a Pagar	0,00	7.119,69
Pró Labore a Pagar	0,00	1.780,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.170,87	1.862,80
Inss a Recolher	608,03	911,12
Fgts a Recolher	562,84	951,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES	19.086,00	3.713,72
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	17.568,00	2.190,72
Adiantamentos de Clientes Diversos	17.568,00	2.190,72
CONTAS A PAGAR	1.518,00	1.523,00
Aluguéis a Pagar	1.518,00	0,00
Honorários a Pagar	0,00	1.523,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.571.155,69	1.317.963,45
CAPITAL REALIZADO	120.000,00	120.000,00
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	120.000,00
Capital Social	120.000,00	120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.451.155,69	1.197.963,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.451.155,69	1.197.963,45
Lucros Acumulados	1.451.155,69	1.197.963,45



DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024
Valores expressos em Reais (R\$)

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.672.537,94	1.355.923,94
---------------------------------------	--------------	--------------

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Balanço Patrimonial, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Erechim (RS), 31/12/2024



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.325.887,06	3.873.427,63
VENDAS DE MERCADORIAS	3.325.887,06	3.873.427,63
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	(402.499,33)	(653.761,62)
VENDAS CANCELADAS	(83.667,24)	(295.020,14)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	(83.667,24)	(295.020,14)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(318.832,09)	(358.741,48)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(318.832,09)	(358.741,48)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.923.387,73	3.219.666,01
(-) CUSTOS	(1.833.568,63)	(2.025.560,65)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.833.568,63)	(2.025.560,65)
(=) RESULTADO BRUTO	1.089.819,10	1.194.105,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(261.264,04)	(294.791,66)
DESPESAS C/VENDAS	(17.540,65)	(65.399,90)
DESPESAS GERAIS	(2.778,12)	(65.399,90)
PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	(14.762,53)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(235.254,98)	(225.191,44)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(144.666,57)	(148.584,12)
OCUPAÇÃO	(18.462,00)	(15.786,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(22.546,30)	(32.692,59)
DESPESAS GERAIS	(49.580,11)	(28.128,73)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(8.180,52)	(3.912,44)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(8.180,52)	(3.912,44)
DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	(287,89)	(287,88)
DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	(287,89)	(287,88)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	828.555,06	899.313,70
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	38.908,84	15.556,29
RECEITAS FINANCEIRAS	40.100,80	38.661,99
RECEITAS FINANCEIRAS	40.100,80	38.661,99
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.191,96)	(23.105,70)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.191,96)	(23.105,70)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	728,34	926,21
OUTRAS RECEITAS	728,34	926,21
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	728,34	926,21
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	868.192,24	915.796,20

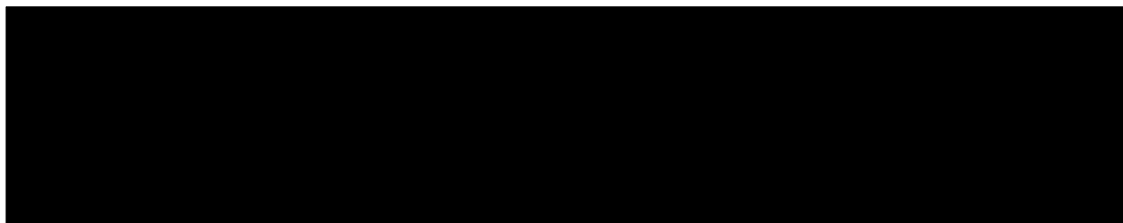


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de	Período de
01/01/2024 a 31/12/2024	01/01/2023 a 31/12/2023

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Erechim (RS), 31/12/2024

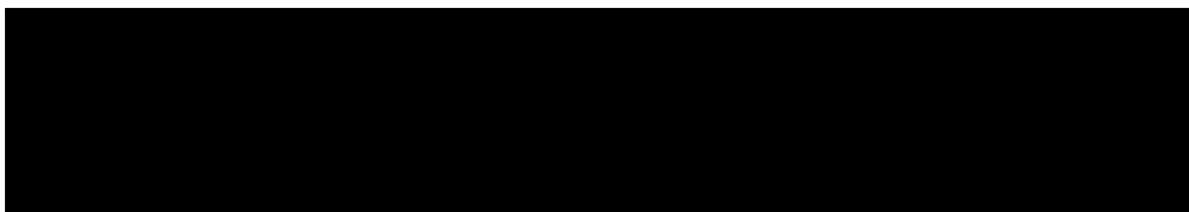


DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2024

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS FINAIS EM 31/12/2023	120.000,00	1.197.963,45	1.317.963,45
Lucros Distribuídos	0,00	(615.000,00)	(615.000,00)
Lucros do Exercício	0,00	868.192,24	868.192,24
SALDOS FINAIS EM 31/12/2024	120.000,00	1.451.155,69	1.571.155,69

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das **MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, levantada a partir de documentos fornecidos pela empresa, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Erechim, RS, 31 de dezembro de 2024.



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024.

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como objeto social Comércio, armazenagem, distribuição e transporte rodoviário de medicamentos, produtos médicos, hospitalares, odontológicos, produtos para saúde e correlatos.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as determinações da Lei 6404/76, adotando e incorporando as alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07, Lei 12.973/14 e alterações posteriores. As demonstrações também incorporam as Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade – CFC em vigor até a data de conclusão da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA 03. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, apresentamos a seguir as práticas contábeis adotadas:

- I) Redução ao Valor Recuperável de Ativos, com base no pronunciamento CPC nº 01, não sendo apurados efeitos significativos ou relevantes;
- II) Ajuste a Valor Presente, com base no Pronunciamento CPC nº 12, não sendo relevante, motivo pelo qual não foram registrados a valor presente;
- III) Ativo Imobilizado, com base no Pronunciamento CPC nº 27, não foram apurados efeitos significativos ou relevantes, motivo pelo qual foram mantidas as taxas vigentes e não houve necessidade de ajustes iniciais de custos atribuídos, com base em avaliação de especialista.

a) APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios refletindo as operações do exercício de 2024.

b) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

c) CLIENTES

Correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias, produtos ou serviços no decurso normal das atividades da empresa. As contas a receber de clientes na sua totalidade possuem curto prazo de recebimento, sendo classificados no Ativo Circulante e por não representar ajustes significativos ou relevantes nas demonstrações contábeis, não são trazidas a valor presente. As contas de clientes são expressas a valores de realização.

d) ESTOQUES

Os Estoques foram avaliados pelos custos médios de aquisição, os quais não superam os valores de mercado.

e) OUTROS ATIVOS

Os demais Ativos são demonstrados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

f) INVESTIMENTOS



NOTAS EXPLICATIVAS

Referem-se a participações em outras empresas, demonstradas ao custo de aquisição.

g) IMOBILIZADO

Está demonstrado ao custo histórico de aquisição, formação ou construção, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na taxa máxima admitida pela legislação tributária.

h) FORNECEDORES

Correspondem aos valores a pagar por bens ou serviços adquiridos no decurso normal das atividades da empresa. As contas a pagar de fornecedores na sua totalidade, possuem curto prazo de pagamento, sendo classificados no Passivo Circulante e por não representar ajustes significativos ou relevantes nas demonstrações contábeis, não são trazidas a valor presente. As contas de fornecedores são expressas a valores de liquidação.

i) OUTROS PASSIVOS

Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

j) RECEITAS E DESPESAS

Foram apropriadas pelo regime de competência.

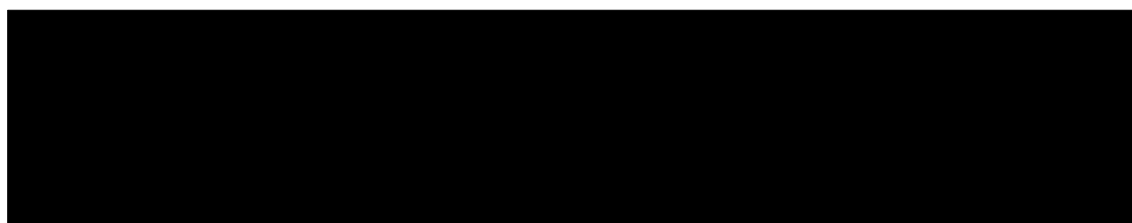
NOTA 04. CAPITAL SOCIAL

Pertencente inteiramente a quotistas domiciliados no país está composto de 120000 quotas, em 2024, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado.

NOTA 05. EVENTOS SUSEQUENTES

Os Administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Erechim, RS, 31 de Dezembro de 2024.



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
NIRE:	4360000347-2	CNPJ:	15.439.366/0001-39	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ERECHIM	UF:	RIO GRANDE DO SUL		
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		26/04/2012			

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	14	Data assinatura:	25/04/2025		
Quantidade de páginas:	367				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/149.950-2 no dia 25/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE ERECHIM

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Darci Luiz Scariot – Oficial

Avenida 21 de abril, 321 – 99740-000 – Fone: 54.3523.1213

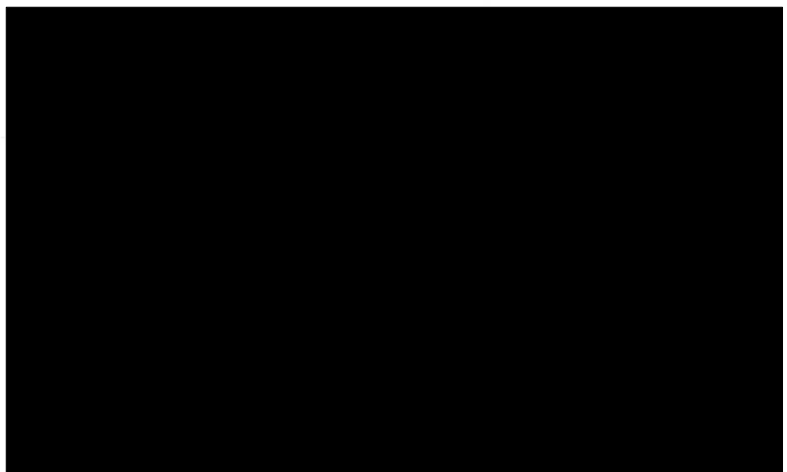
CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, que se acha registrado neste Ofício, no livro de registro de CASAMENTO B-6, nele às folhas 157 v, sob número 1746, o assento de casamento de [REDACTED] e [REDACTED] contraído perante o Juiz de Paz, Senhor [REDACTED] e as testemunha: [REDACTED] brasileiros, solteiros, maiores, ele representante comercial, residente em Venâncio Aires-RS, ela administradora, residente em Aratiba-RS, e, [REDACTED] brasileiros, solteiros, maiores, ele engenheiro civil, ela bancária, residentes em Erechim-RS. Ele, nascido em Barão de Cotegipe-RS, aos [REDACTED] solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade. Filho de [REDACTED] e de [REDACTED] naturais deste Estado, ele falecido em 22.07.1990, ela nascida em [REDACTED] agricultora aposentada, domiciliada e residente neste Município. Ela, nascida em Erechim-RS, aos [REDACTED] solteira, farmacêutica, residente e domiciliada nesta cidade. Filha de [REDACTED] e de [REDACTED], naturais deste Estado, nascidos em [REDACTED] mecânico e professora, domiciliados e residentes em Aratiba-RS. A nubente passará a usar o nome: [REDACTED].

Observações: Adotaram o regime de SEPARAÇÃO DE BENS, cfe. Escritura Antenupcial lavrada neste Cartório no livro de contratos nº16, fls.148v, sob nº3861, em 03.01.2007. Apresentaram os documentos a que se refere o art. 1525 n°s I, III e IV, do CCB.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: R\$21,10.



**IDENTIFICAÇÃO****ENDEREÇO**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Inscrição Estadual 039/0161497

CNPJ 15.439.366/000139

Nome Fantasia

Razão Social Erefarma Produtos Para Saude Eireli

Enquadramento Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente Habilitado

Veja mais em www.nfg.sefaz.rs.gov.br



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nome/Razão Social: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
Nome Fantasia: EREFARMA		
CPF/CNPJ: 15.439.366/0001-39	Inscrição Municipal: 38894	Início da Atividade: 10/05/2012
Endereço: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629		Bairro: CENTRO
Alvará emitido em: 22/10/2021	Processo: 18231/2021	Alvará válido até: 22/10/2022

Atividade(s): 4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
--

Observações/Restrições: LIBERADO ALVARÁ PROVISÓRIO CONFORME PROC. Nº 2021/18231, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.587/2018. PRAZO CONCEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE COMERCIAL ATACADISTA DA EDIFICAÇÃO. ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 150,00 M². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS. Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 22/10/2021 - 14:22
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Erechim, 04 de julho de 2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro – Guaraí/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.419/0001-34, ATESTA, para os devidos fins e efeitos legais e a quem possa interessar, que a EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ. 15.439.366/0001-39, com sede na Rua Jerônimo Teixeira, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-410, já forneceu produtos de seu ramo de atividade (medicamentos de diversas formas farmacêuticas).

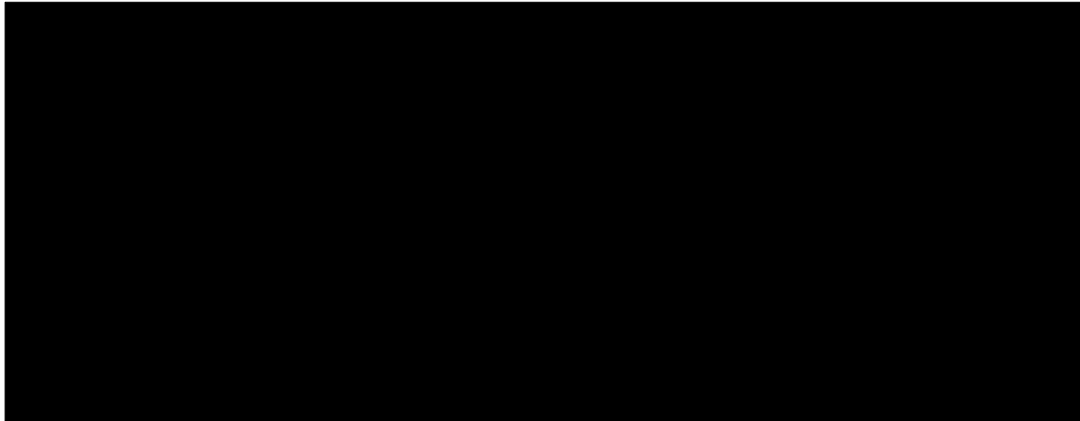
Atestamos ainda, que a referida empresa efetuou fornecimento satisfatoriamente e cumprindo com o pactuado, inclusive em relação a prazos, descrições e demais condições.

Declaramos, outrossim, que se trata de uma empresa idônea e possuidora de capacidade técnica.

Segue lista de medicamentos fornecidos e suas respectivas quantidades através do PE 12/2022 – Ata de Registro de Preços N.º 109/2022:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Embalagem</i>
8	2592	CP.	BACLOFENO 10 MG	CX. C/ 20 CP.
12	1200	CP.	BIPERIDENO 2 MG	CX. C/ 80 CP.
14	900	CP.	CLOBAZAM 10 MG	CX. C/ 30 CP.
15	900	CP.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CX. C/ 60 CP.
16	1200	CP.	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	CX. C/ 30 CP.
21	240	CP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	CX. C/ 30 CP.
23	900	CP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CX. C/ 30 CP.
25	900	CP.	COLICALCIFEROL 2000UI	CX. C/ 30 CP.
31	300	CP.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5 MG	CX. C/ 30 CP.
37	300	CP.	ESCITALOPRAM 10 MG	CX. C/ 30 CP.
38	900	CP.	ESCITALOPRAM 20 MG	CX. C/ 30 CP.
52	900	CP.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CX. C/ 30 CP.
53	900	CP.	INDAPAMIDA 1,5 MG	CX. C/ 30 CP.
74	900	CP.	PAROXETINA 20 MG	CX. C/ 30 CP.
77	1200	CP.	PREGABALINA 150 MG	CX. C/ 30 CP.
78	1200	CP.	PREGABALINA 75 MG	CX. C/ 30 CP.
79	50	TUB.	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL COM 20 APLICADORES	CX. C/ 1 TUB.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de medicamentos de uso humano estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.





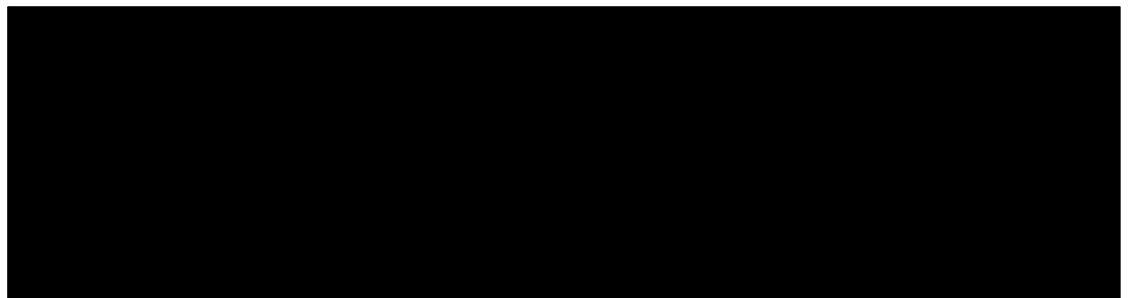
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com CNPJ sob nº 07.582.909/0001-44, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Bairro Setor Institucional, no município de Ariquemes Rondônia, ATESTA para os devidos fins que a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39**, estabelecida na Rua Jarônimo Teixeira, n.º 629, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-410, forneceu **Medicamentos**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até o momento, conforme notas de empenho relacionadas abaixo:

EMPENHO	VALOR
3115/2021	R\$ 1.717,68
1793/2021	R\$ 6.836,25

Atenciosamente,



Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **719487** e o código verificador **F743A349**.

Cientes

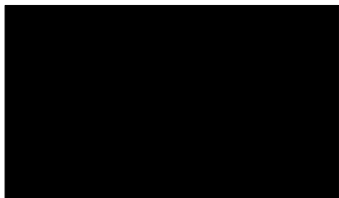
Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora

1



24/01/2022 09:20

Docto ID: 719487 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE , inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39, estabelecida na Rua Henrique Schwing, 258, Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-408, fornece para esta Prefeitura Municipal de Rolim De Moura , inscrito no CNPJ sob o N° 04.394.805/0001-18, situada na AV. João Pessoa ,4478 Bairro: Centro , Rolim De Moura/RO,CEP:76.940-000, os materiais, equipamentos, serviços abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: 019/2017
- 2) Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos humanos
- 3) Quantidade:

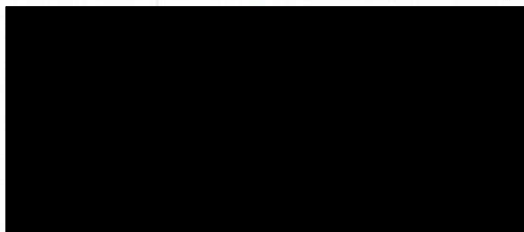
Quantidade	Unid.	Descrição
50	BIS	ACETONIDO DE TRIANCINOLNA SULFATO DE NEOMICINA GRAMICIDINA , NISTATINA 30 GR POMADA BSNAGA
150	BIS	ACICLOVIR 5% CREME
500	BIS	ACICLOVIR 50 MG/G CREME
1000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO
300	FR	AMOXICILINA + CLVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO
120	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO
200	SUSP. ORAL	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML
20	FR	BIMATOPROSTA 0,03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 3ML
200	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 M,L SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO
500	BIS	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME 30 G BSNAGA
24	FR	CETOCONAZOL 2% XAMPU
500	CÁPS	CETOCONAZOL 200 MG CÁPSULA
50	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL
500	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ML/ 30 MG / 5ML FRASCO



400	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120 ML 15 MG/5ML FRASCO
300	CÁPS	CLORIDATO DE CLINDAMICINA 300 MG
20	FR	CLORIDRATO DE DORSOLAMIDA / MALEATO DE TIMOLOL SOL. OFTÁLMICA 5 ML A 2% FRASCO 5 ML
500	BIS	CLORIDRATO LISOCAÍNA 2% GELEÁ BISNAGA 30 G
36	BIS	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G
800	BIS	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME BIS ALUM (10 g)
1000	FR	DICLOFENACO (POTÁSSICO) 15 MG/ML GOTAS 10ML FRASCO
200	FR	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 15ML
5000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML
50	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP
24	FR	DORZOLAMIDA + TIMOLOL
500	FR	DROPROPIZINA 7,5 MG/ 5ML XAROPE C/ 120 ML
120	BIS	FENTICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES
36	FR	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL)
300	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIMO 61,5 MG/ML SUSP ORAL FRASCO
600	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML
100	FR	LACTUOSE 667 MG/ML XAROPE C/ 120 ML
36	FR	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%)
24	FR	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%)
2000	AMPO	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML
500	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA 10 MG POMADA BISNAGA
500	BIS	NISTATINA 100.000 UI/4 G CREME VAGINAL 50 ML BISNAGA
60	FR	NISTATINA 100000UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO
36	FR	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO
36	FR	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO
60	FR	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50 MG/G (5%) GEL
5000	AMPO	TRAMADOL 100 MG INJETÁVEL
1000	AMPO	TRAMADOL 50 MG INJETÁVEL FRASCO

Atestamos, ainda, que o fornecimento de medicamentos de uso humano estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Erechim, 16 de Janeiro de 2018.



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, estabelecida na Rua Henrique Schwenning, 258, Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-408, fornece para esta Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, situada à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, CEP: 47.665-000, Centro São Félix do Coribe-BA, os materiais, equipamentos, serviços abaixo especificados:

- 1) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Número PE004/2018
- 2) Contrato Número: 313/2018 - Vigência 11.09.18 a 31.12.18
- 3) 1º Termo Aditivo ao Contrato 313/2018 - Vigência 02.01.2019 a 31.12.2019.
- 4) Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos humanos
- 5) Quantidade:

QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1000	AMPO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA COM 2ML (CAIXA COM 240 AMPOLAS)
150	AMPO	ALGESTONA+ESTRADIOL INJ
1500	CP	ANGORON 100MG
2000	CP	DIAMICRON MR 60MG
700	AMPO	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG INJ
600	CP	GABAPETINA 300MG
3000	CP	GLIFAGE XR 50GM
40	BIS	MINILAX 6,5GR
2000	CP	NESINA 25MG
80	CX	OXIBUTININA 5MG CX C/30 COMP.
18	CX	PROLOPA BD 100/25MG CX C/30 COMP
18	CX	PROLOPA HBS 125MG CX C/30 COMP
150	CX	PROLOPA 200/50 MG CX C/30 COMP.
2000	CP	REUQUINOL 400MG
2000	CP	SIRDALUD 02MG
200	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G, GEL, GEL, BISNAGA COM 30G
2000	CP	TADALAFINA 05MG
600	CP	VESICARE 10MG
40000	UNI	AGARBOSE 50 MG COMP
400	FR	AMOXIGILINA + CLAV. DE POT. (250+) 62,5MG/5ML SUSP. ORAL



3000	UNI	AMOXICILINA + CLAV. DE POT. (500+125 MG)
60	FR	BECLOMETASONA 250 MCG INALACAO - AEROSOL FR
60	FR	BECLOMETASONA DIPROBI 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL FR
15	UNI	BUDESONID NASAL AQUOSO 32MCG FR
15	UNI	BUDESONID NASAL AQUOSO 50MCG FR
15	UNI	BUDESONID NASAL AQUOSO 64MCG FR
90	FR	CETOTIFENO XPE FR
20	FR	FORMOTEROL AEROSOL 12MCG "ELHR" - FR
16000	CP	LEVORNORGETREL 0,75MG COMPRIMIDO
140	FR	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY C/ AEROGADOR - FR/AMP
20	CX	Gestodeno + Etinilestradiol (75MCG + 20MCG)
24	CX	Acetato de ciproterona + etinilestradiol (2,0 MG + 0,035MG)
200	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL - FR
250	FR	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS
9000	UNI	ENALAPRIL 10 MG COMP
9000	UNI	ENALAPRIL 5 MG COMP
10	CX	GINKGO BILOBA 80mg CX C/30
20	CX	NITAZOXANIDA 500MG (ANITTA 500)
20	CX	Passiflora incarnata + Crataegus oxyacantha + Salix
9000	UNI	PROMETAZINA 25 MG COMP
20	CX	PURAN 14,150MCG - CX
20	UNI	QUADIDERME CREME 20G UND
1700	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG
9000	CP	BIPERIDENO DE 2MG (CLORIDRATO)
7000	CP	CARBIDOL 250/25MG
750	CP	CLONAZEPAM DE 0,5MG
14000	CP	CLORPROMAZINA 100MG (CLORIDRATO)
28	CX	LAMITOR 50MG CX C/ 30 COMP
1600	CP	NORTRIPTILINA 25 MG (CLORIDRATO)
750	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG
750	CP	OXCARBAMAZEPINA 600MG
750	CP	OXCARBAMAZEPINA 300MG
2100	CP	PAMELOR 25MG
25000	CP	PROMETAZINA DE 25MG (CLORIDRATO)
2000	CP	QUETIAPINA 50MG
23	CX	QUETBOS 25MG CX C/30 COMP
2100	CP	SERTRALINA 25 MG (CLORIDRATO)
700	CP	TOPIRAMATO 25 MG



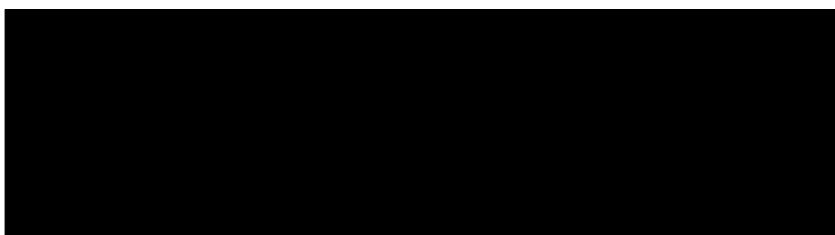
300

AMPO

CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de medicamentos de uso humano estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Félix do Coribe - BA, 05 de novembro de 2019



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2021 09:24:11 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 40862505219085348629-3
Data: 25/05/2021 09:09:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALN48227-VWGU-

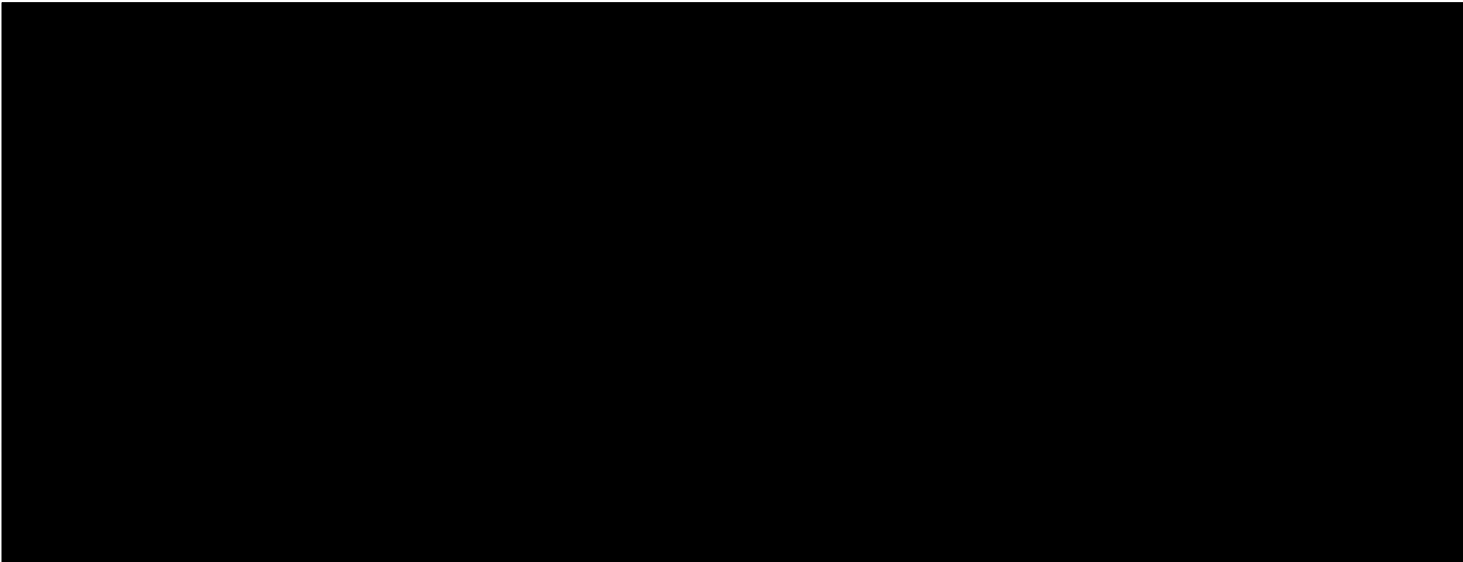


CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJ/PB





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58020-400 ☎ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3344-5404 - Fax: (83) 3344-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40862503201430420683-1; Data: 25/03/2020 14:31:12


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJX03129-Z5VI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2025

REGISTRO NO CRF 22539	REGIONAL RS	VALIDADE 24/06/2026	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.crf.rs.org.br/cr/2025/22539.pdf
--------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Erefarma Produtos Para Saude Eireli

TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos	NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos
--	---------------------------------------

ENDEREÇO Rua Jerônimo Teixeira, 629 -	CNPJ 15.439.366/0001-39
--	----------------------------

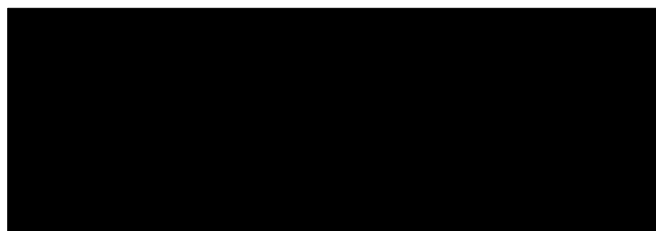
BAIRRO Centro	CIDADE Erechim
------------------	-------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-12:00 13:30-18:00	08:00-12:00 13:30-18:00	08:00-12:00 13:30-18:00	08:00-12:00 13:30-18:00	08:00-12:00 13:30-18:00		

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				
1	10561	Camile Rorig Follador	Responsável Técnico				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	08:00-12:00 13:30-18:00	08:00-12:00 13:30-18:00	08:00-12:00 13:30-18:00	08:00-12:00 13:30-18:00	08:00-12:00 13:30-18:00		

Porto Alegre - RS, 24 de junho de 2025.



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600003472

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

RSP2100167216

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ERECHIM
Local

17 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.





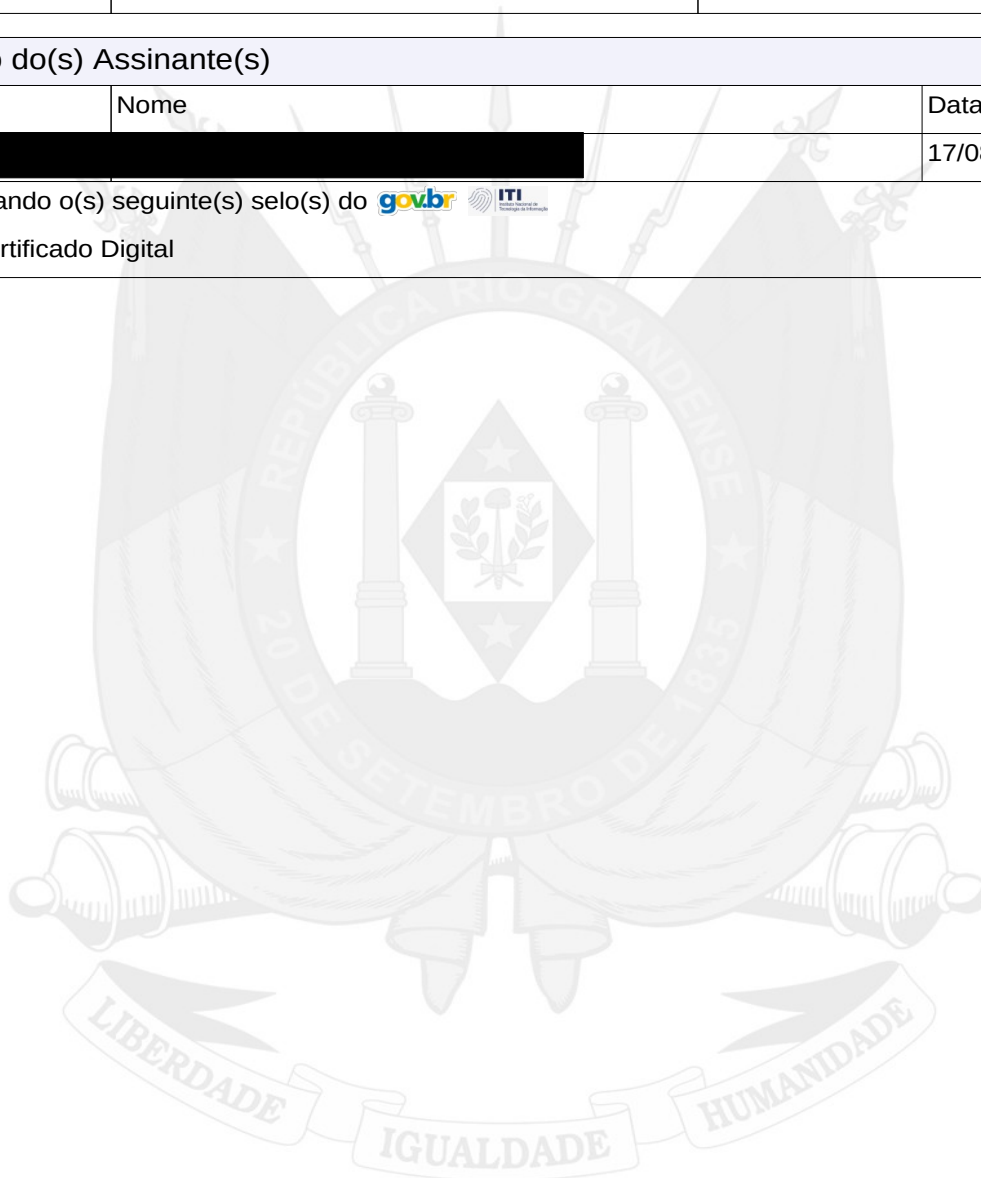
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/279.891-0	RSP2100167216	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

02ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo de
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ - 15.439.366/0001-39

[REDACTED] brasileira, farmacêutica,
naturalde Erechim/RSnascidaem [REDACTED]
casada pelo regime de separação de bens, portadora
da carteira de identidade nº. [REDACTED] expedida
pela SJS/RS e CPF nº. [REDACTED] residente e
domiciliadaà [REDACTED]
[REDACTED],no municípiode
Erechim/RS, CEP 99700-446.

Titular ~~da~~ empresãindividuale responsabilidãdenitadaque gira sobo nome
empresarial de EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, estabelecida com sua se
na Rua Henrique Schwering, nº. 258, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CE
99700-000, inscrita no CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39, com seu ato constitu
arquivado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.600.003.4
em 26/04/2012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estad
do Rio Grande do Sul sob nº. 3716843 em 08/11/2012, resolve neste ato efe
presente alteração e consolidação do ato constitutivo através das cláusulas e condiç
seguintes:

PRIMEIRA

A Eireli passa a ter sua sede no seguinte endereço:
Rua Jerônimo Teixeira, nº. 629, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CE
99700-410.

SEGUNDA

A EIRELI tem como nome fantasia: EREFARMA

TERCEIRA

O capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado é eleva
neste ato em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente nacion
titular CAMILE RÖRIG FOLLADOR, passando assim para R\$ 120.000,00 (cento e vint
mil reais).

QUARTA

Falecendã empresáriaã EIRELIcontinuarãsuasatividadescom os herdeiros,
sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor d
seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empres
data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

1/4



QUINTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros e perdas apurados.

Parágrafo único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderá a promotora promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa.

SEXTA

As demais cláusulas e condições expressas no ato constitutivo e posterior alterações que não foram modificadas nem alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e ratificadas.

Considerando as alterações ocorridas, a titular resolve consolidar o ato constitutivo da empresa, o qual, doravante, passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1ª. A EIRELI gira sob o nome empresarial de:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

2ª. A EIRELI tem como nome fantasia: EREFARMA

3ª. A EIRELI está inscrita no CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.600.003.472 em 26/04/2012.

4ª. A EIRELI tem sua sede no seguinte endereço:
Rua Jerônimo Teixeira, nº. 629, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-410.

4.1- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinado pela titular da empresa.



5ª. A EIRELI tem como objeto as atividades de: Comércio, armazenagem, distribuição e transporte rodoviário de medicamentos, produtos médicos, hospitalares, odontológicos, produtos para saúde e correlatos.

6ª. A EIRELI é por tempo de duração por prazo indeterminado e teve início de suas atividades em: 22 de dezembro de 2012.

DO CAPITAL

7ª. O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

8ª. Administração da EIRELI caberá a empresária [REDACTED] com poderes e atribuições de administrar os negócios.

9ª. A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do mesmo.

DAS DELIBERAÇÕES

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA MORTE

11ª. Falecendo a empresária a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

12ª. Ao término de cada exercício em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderá a administradora promover o levantamento de balanços intermediários para fins de verificar o resultado da empresa.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercera administração EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A responsabilidade técnica da empresa é exercida pela empresária [REDACTED] [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF sob nº. [REDACTED] que representará n[REDACTED] questões próprias decorrentes de sua atividade social, cabendo-lhes as atribuições pertinentes a tal cargo.

15ª. A empresária declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

16ª. Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

A empresária assinada digitalmente presente alteração e consolidação do ato constitutivo.

Erechim/RS, 27 de Julho de 2021.

[REDACTED]







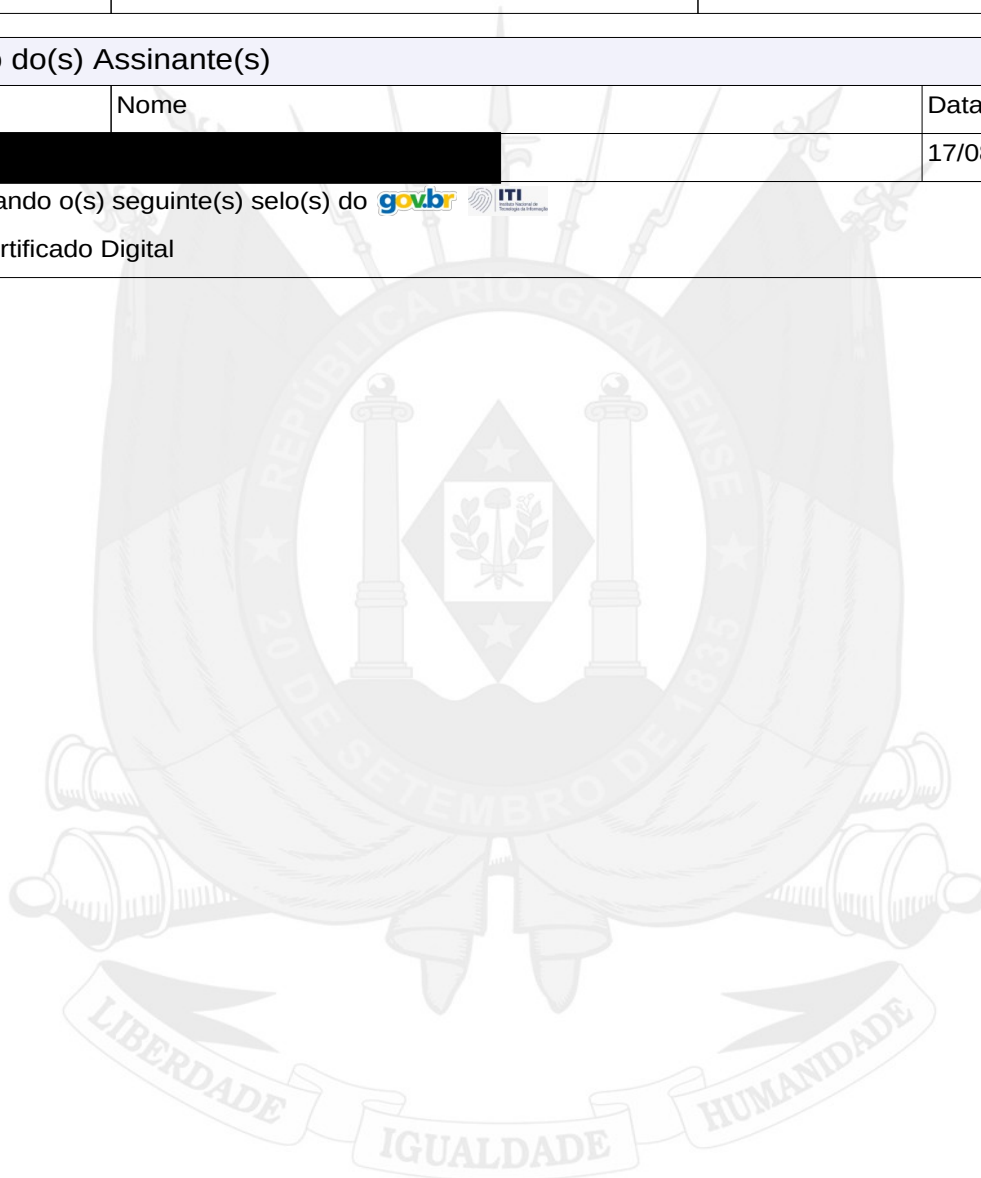
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/279.891-0	RSP2100167216	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, de CNPJ 15.439.366/0001-39 e protocolado sob o número 21/279.891-0 em 12/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7830978, em 18/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/07/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/279.891-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

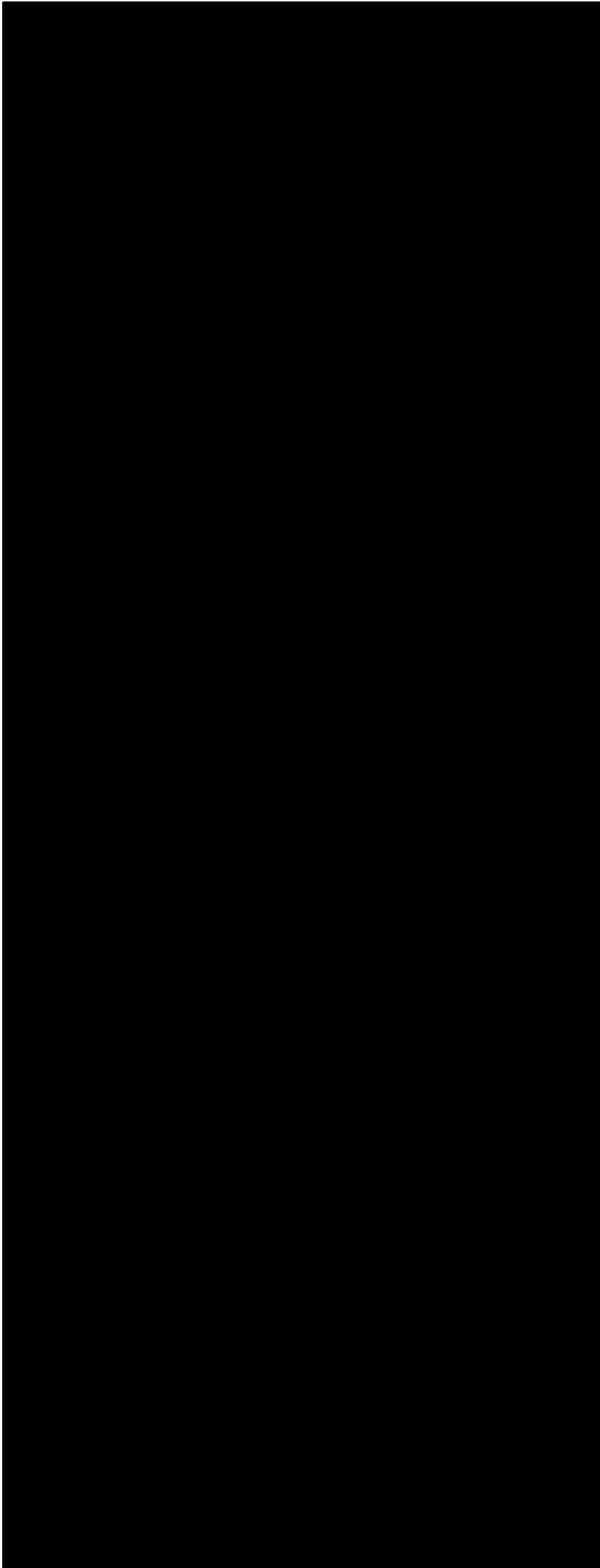
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]



Porto Alegre. quarta-feira, 18 de agosto de 2021





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40860502216078349911>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 40860502216078349911-1
Data: 05/02/2021 12:08:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 12:30:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EREFARMA PRODUTOS PARA SA, CNPJ 15439366000139, Endereço - RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO.

11 de março de 2026, às 14:38:30

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **badc2d69b39e422a6c4778c4c516d793**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

Server Error

404 - File or directory not found.

The resource you are looking for might have been removed, had its name changed, or is temporarily unavailable.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.439.366/0001-39

Certidão n°: 15577958/2026

Expedição: 11/03/2026, às 14:20:08

Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.439.366/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.439.366/0001-39
Razão Social: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: R JERONIMO TEIXEIRA 629 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022102391940450803

Informação obtida em 11/03/2026 14:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **13/02/2014**
Número do Processo: **060.005.075/2013**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04606.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **13/02/2014**
Número do Processo: **060.012.307/2013**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE10060.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL**
Data Aplicação: **27/07/2016**
Número do Processo: **08016006852201619** Número do Contrato: **Pregão nº 08/2016 - DEPEN**
Descrição/Justificativa: **A empresa encaminhou após a fase de lance do Pregão pedido de desclassificação em diversos itens em que se sagrou vencedora, em enorme retardamento no procedimento licitatório.**

De ordem (Despacho nº 3427/2016/DIREX/DEPEN), fica registrado a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA**
Data Aplicação: **27/08/2014**
Número do Processo: **23066027122/14-44**
Descrição/Justificativa: **A empresa foi advertida por, injustificadamente, não ter mantido a proposta feita ao item 07 do pregão SRP 73/2013-CHS.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153054 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UF/GO**
Data Aplicação: **07/10/2014**
Número do Processo: **23070010595201497**
Descrição/Justificativa: **Falta cometida na fase de realização do Pregão Eletrônico 37/2014 e não entregar a documentação relativa a proposta de preços.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS**
Data Aplicação: **03/04/2019**
Número do Processo: **23110006111201904** Número do Contrato: **2018NE801341**
Descrição/Justificativa: **Penalização, conforme determina a cláusula 13.2.1 do Termo de Referência (13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que causem prejuízos significativos para a Contratante);, em razão do atraso na entrega dos produtos do empenho 2018NE801341. Notificações 017/2019 e 048/2019.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES**
Data Aplicação: **11/01/2018**
Número do Processo: **317024/2016-92** Número do Contrato: **pregão elet. 48/2016**
Descrição/Justificativa: **Não praticar para com esta Administração Pública o preço de venda estabelecido nos itens 54 (MOXIFLOXACINO) e 11 (DEXAMETASONA), constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2016, com valor estabelecido pela tabela de preços.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO**
Data Aplicação: **15/09/2016**
Número do Processo: **3208/2016-66** Número do Contrato: **PE 02/2016**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos materiais da nota de empenho nº 2016NE8000.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Data Aplicação: **12/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 366,00**
Número do Processo: **00140000220201795** Número do Contrato: **PE 22/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa, com fundamento no subitem 23.5 do Edital do Pregão E 22/2016, por ter deixado de enviar a proposta no prazo assinalado no certame.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **13/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 147,29**
Número do Processo: **060.000.162/2013**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE5204.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **13/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 69,00**
Número do Processo: **060.002.316/2012**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE4089.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **13/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 742,95**
Número do Processo: **060.005.075/2013**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04606.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **17/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 436,38**
Número do Processo: **060.005.075/2013**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04606.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **17/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 805,60**
Número do Processo: **060.005.165/2012**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04084.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **13/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 13,80**
Número do Processo: **060.012.307/2013**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE10060.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **10/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 520,50**
Número do Processo: **060.013.302/2012**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04085.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **12/02/2019** Prazo Final: **12/03/2019**

Número do Processo: **25057003470201412**
Descrição/Justificativa: **A licitante faltou na entrega de documentação referente ao item 60 Eletrônico nº 221/2013.**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/03/2018**
Número do Processo: **2538700137201592F** Número do Contrato: **-**
Descrição/Justificativa: **Com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso I da lei 8.666/1993, foi aplicada a empresa a penalidade de advertência cumulada com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da nota fiscal do empenho 2017NE800427, decorrente do atraso de 21 dias no fornecimento total do pedido 4100002693 e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal nº 6212, decorrente do atraso no fornecimento do pedido 4100002561.
Valor total da multa : R\$131,04 (Cento e trinta hum reais e quatro centavos)**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **64614003814201474**
Descrição/Justificativa: **Atraso superior a 30(trinta) dias na entrega de material referente ao empenhonº 2014NE800188 e 27MAI14, do LaboratórioQuímico Farmacêutico Exército.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Advertência**
Órgão Sancionador: **Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa (PB)**
Abrangência: **Na Esfera e no Poder do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **12.831/2022 / 10.548/2022**
Data Inicial: **20/10/2022**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, I**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 03.362.758/0001-68 - APOTEK COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 15.439.366/0001-39: Vínculo com 03.362.758/0001-68:

002.009.330-60 Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin. **Cônjuge do Responsável Legal 544.924.750-87 e Cônjuge do Sócio/Admin 544.924.750-87.**

544.924.750-87 Cônjuge do Responsável Legal Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin. **002.009.330-60 e Cônjuge do Sócio/Admin 002.009.330-60.**

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV**
UASG Sancionadora: **110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**
Âmbito da Sanção: **Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública**
Prazo Inicial: **13/11/2012**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas In**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/04/2026
Receita Municipal	Validade:	28/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:



Nome:



Data de Nascimento:



Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/07/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:15:50** do dia **11/03/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9164.25B0.516F.27C4**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.439.366/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2012
NOME EMPRESARIAL EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EREFARMA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JERONIMO TEIXEIRA	NÚMERO 629	COMPLEMENTO *****
CEP 99.700-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (54) 3522-2993		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **14:13:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 120.000,00** Data de Abertura da Empresa: **26/04/2012**
CNAE Primário: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

CNAE Secundário 1: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 2: **4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 3: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 4: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS**
CNAE Secundário 5: **4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**
CNAE Secundário 6: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **99.700-410**
Endereço: **RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO**
Município / UF: **Erechim / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 35222993**
E-mail: **EREFARMAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **[REDAZIDA]**
Nome: **[REDAZIDA]**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
E-mail: **erefarmamedicamentos@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: **100,00%**
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: **SJS/RS**
Data de Expedição: **13/03/2007** Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **06/11/2015**
CEP: **99.700-446**
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: **Erechim / Rio Grande do Sul**
Telefone: [REDACTED]
E-mail: **erefarmamedicamentos@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/08/2026**
Código de Controle: **6780B8C00829B090**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/03/2026**
Código de Controle: **2026022102391940450803**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/08/2026**
Código de Controle: **120409762026**



Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **0390161497**
Inscrição Municipal: **38894**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/04/2026**
Código de Controle: **39249143**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/05/2026**
Código de Controle: **215439366000139**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRF RJ	7356	30/04/2023



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRF RS	10561	01/07/2030
CRF RS	22539	24/06/2026

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Atestado Capacidade Técnica	16430951000130	05/11/2029
Atestado Capacidade Técnica	04394805000118	16/01/2028
Atestado Capacidade Técnica	07582909000144	24/01/2032
Atestado Capacidade Técnica	11295419000134	04/07/2033



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.439.366/0001-39** DUNS®: **939135622**
Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **EREFARMA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2024

Exercício Financeiro:

Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **05/2026**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **19/08/2025**
Código de Controle: **c41a632beddeada13a13c6a590cfd107**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PARECER TÉCNICO Nº 01 – Dispensa de Licitação nº 42/2026
NUP: 64039.002633/2026-45**

OBJETO:	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA EX-MILITAR ENCOSTADO	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
<i>15.439.366/0001-39</i>	<i>EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</i>
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
01	CARBONATO DE LÍTIO 450MG
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
<i>VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de Referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
Proposta atende as especificações estabelecidas.	

PARECER TÉCNICO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	10 de março de 2026.	[REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PARECER TÉCNICO Nº 02 – Dispensa de Licitação nº 42/2026
NUP: 64039.002633/2026-45**

OBJETO:	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA EX-MILITAR ENCOSTADO	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
<i>03.339.270/0001-10</i>	<i>THE BEST PHARMA LTDA</i>
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
01	OLANZAPINA 10MG
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
<i>VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de Referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
Proposta atende as especificações estabelecidas.	

PARECER TÉCNICO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	10 de março de 2026.	[REDACTED]

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/03/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 03/2025

Período até: 03/2026

CNPJ / CPF / Código do favorecido: 15.439.366/0001-39

Consulta

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
●	01/2026	15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RS	ERECHIM	4.360,00
●	02/2026	15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RS	ERECHIM	10.750,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PARECER TÉCNICO Nº 02 – Dispensa de Licitação nº 42/2026
NUP: 64039.002633/2026-45**

OBJETO:	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA EX-MILITAR ENCOSTADO	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
<i>03.339.270/0001-10</i>	<i>THE BEST PHARMA LTDA</i>
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
01	OLANZAPINA 10MG
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
<i>VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de Referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
Proposta atende as especificações estabelecidas.	

PARECER TÉCNICO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	10 de março de 2026.	[REDACTED]



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2026/3224059

Código de verificação de autenticidade: 2036cf08b4ecd1f89340b4ca305e5470

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 03.339.270

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: THE BEST PHARMA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/01/2026 ÀS 10:13:00

VÁLIDA ATÉ: 14/04/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 1220285103
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 036742033

VALIDADE: 14/04/2026

CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: THE BEST PHARMA LTDA
CNPJ: 03.339.270/0001-10

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 14/1/2026 10:15:21

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 14 de JANEIRO de 2026.

Hora: 10:15

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

CERTIDÃO DE CASAMENTO
TRASLADO

CERTIFICA que, à(s) fl(s). 155 do livro nº 59 B sob o número de ordem 17886 foi lavrado hoje o assentamento de [REDACTED]

[REDACTED] ELE Solteiro, balconista, natural do(e) Rio de Janeiro -RJ, nascido em [REDACTED]

[REDACTED] filho de [REDACTED]

[REDACTED] ELA Solteira, balconista, natural do(e) Rio de Janeiro -RJ, nascida em [REDACTED]

[REDACTED] filha de [REDACTED]

[REDACTED] Casamento realizado perante o(a) [REDACTED] em

14 dia(s) do mês de Fevereiro de 2008, às 09:00 horas, no(a) Sala

de Casamentos sob o regime de Comunhão Parcial de Bens. Foram

testemunhas [REDACTED]

A noiva passou a adotar o nome de [REDACTED]

Os nubentes apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código civil Brasileiro, números 1,3 e 4. Observações: .

Eu, [REDACTED] a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2008.

[REDACTED]

Nos próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível parte deste ato no site www.tj.rj.gov.br, opção corregedoria, item selos - consulta procedência

Sem Emolumento

[REDACTED]





TITULO 08 DOCUMENTOS
3. OTIM

REGISTRO CIVIL

João Almeida Rocha
OFICIAL

Maria da Lourdes Bezerra
SUBSTITUTA

Oficial do Registro Civil

Em, 08/06/1988

Lagarto, Sergipe

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 3032 a fl. 235 do livro Nº B-800 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 21 de maio de 1988 foi realizado o casamento de

contraído perante
e as testemunhas

ELE, nascido em Jagarião - Sergipe

profissão Func. pub. Estadual domiciliado em
Rio de Janeiro e residente em filho de

ELA, nascida em Jagarião - Sergipe

profissão Estudante domiciliada em
este distrito e residente em filha de

a qual passou a assinar-se

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº 1, 2, 3, 4 do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de Comunhão parcial de bens.

Observações: Casamento realizado nos termos da Lei 6015 de 31.12.73, art. 071.

O referido é verdade e dou fé.

Jagarião, 8 de Junho de 1988

2º. OFÍCIO Reconheço verdade
Santana
Fm test.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

03.339.270/0001-10

Inscrição Estadual

75.818.084

Data da concessão da inscrição

23/08/1999

Nome empresarial

THE BEST PHARMA LTDA ME

Título do estabelecimento

DROGARIA BOA SAUDE

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA COMENDADOR BASTOS, 172 LOJ F
FREGUESIA (ILHA DO GOVERNADOR) - RIO DE JANEIRO RJ 21.911-020**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

23/08/1999

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Secundárias

47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2007. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 17/08/2018 17:23:07.

Código de autenticidade: 75818084009022743.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CNPJ / CPF	INÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO/
0.272.2550	12	0	03.339.270/000110	21/02/2000	20/10/2015	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

THE BEST PHARMA LTDA ME

ENDEREÇO

RUA COMEND BASTOS 00172
R. COMENDADOR BASTOS 172,LOJA F
FREGUESIA(ILHA) CEP: 21911020

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/QUOTAS DE RESPONSABIL. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

427012 DROGARIA E PERFUMARIA
427071 PERFUMARIA ART DE TOUCADOR E COSMETICOSCOM VAR
427080 PRODUTOS VETERINARIOSCOM VAR
427144 COSMETICOS COM VAR
427152 PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM VAR
437042 APARELHOS ORTOPEDICOSCOM VAR
437077 APARELHOS E EQUIP MEDICOS E HOSPITALARES COM VAR

CADASTRO DE SÓCIOS 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: LUIS FILIPE ARAUJO MATTOS

PARTICIPAÇÃO %: 090

IDENTIDADE: 00202836045

CPF/CNPJ: 115.644.53707

QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA IGUATEMI 00473 FUNDOS TAUA RIO DE JANEIRO RJ BRA 21920020

NOME: VALDIRENE DE MELO FELIPE DA SILVA

PARTICIPAÇÃO %: 010

IDENTIDADE: 00075819300

CPF/CNPJ: 011.183.18730

QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA DALVA 00015 CASA 04 PITANGUEIRAS RIO DE JANEIRO RJ BRA 21932125

NOME:

PARTICIPAÇÃO %:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CNPJ / CPF	INÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO/
0.272.2550	12	0	03.339.270/000110	21/02/2000	20/10/2015	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

THE BEST PHARMA LTDA ME

ENDEREÇO

RUA COMEND BASTOS 00172
R. COMENDADOR BASTOS 172,LOJA F
FREGUESIA(ILHA) CEP: 21911020

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/QUOTAS DE RESPONSABIL. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

427012 DROGARIA E PERFUMARIA
427071 PERFUMARIA ART DE TOUCADOR E COSMETICOSCOM VAR
427080 PRODUTOS VETERINARIOSCOM VAR
427144 COSMETICOS COM VAR
427152 PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM VAR
437042 APARELHOS ORTOPEDICOSCOM VAR
437077 APARELHOS E EQUIP MEDICOS E HOSPITALARES COM VAR

CADASTRO DE SÓCIOS 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: LUIS FILIPE ARAUJO MATTOS

PARTICIPAÇÃO %: 090

IDENTIDADE: 00202836045

CPF/CNPJ: 115.644.53707

QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA IGUATEMI 00473 FUNDOS TAUVA RIO DE JANEIRO RJ BRA 21920020

NOME: VALDIRENE DE MELO FELIPE DA SILVA

PARTICIPAÇÃO %: 010

IDENTIDADE: 00075819300

CPF/CNPJ: 011.183.18730

QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA DALVA 00015 CASA 04 PITANGUEIRAS RIO DE JANEIRO RJ BRA 21932125

NOME:

PARTICIPAÇÃO %:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



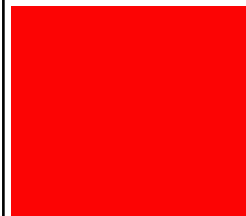
2022

CADASTRO NO CRF SOB N°
7356

VALIDADE
30/04/2023

REGIONAL
RJ

Confira a validade deste documento, escaneando o código



Repositório
2347b2f5dd52

RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL
THE BEST PHARMA LTDA

NOME DE FANTASIA
REDE "BOA SAUDE"

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FARM. SEM MANIPUL/DROG. PROP. NAO FARMAC

NATUREZA DE ATIVIDADE
FARMACIA

ENDEREÇO
R CDOR BASTOS 172 LJ F

CNPJ
03.339.270/0001-10

LOCALIDADE
ILHA DO GOVERNADOR

CIDADE
RIO DE JANEIRO - RJ

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 as 21:00	08:00 as 21:00	08:00 as 21:00	08:00 as 21:00	08:00 as 21:00	08:00 as 17:00

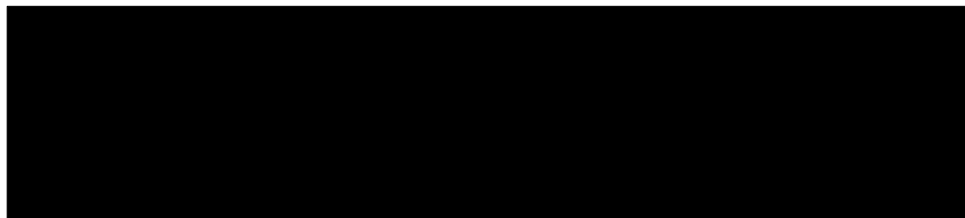
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	5510	MARNY DE OLIVEIRA LEMME M ENNES	DIRETOR	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 11:00
*****	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	11:15 AS 13:30
F	5309	NORMA VICTORIO DE SANT'ANNA	ASSISTENTE	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	17:30 AS 20:00	17:30 AS 20:00	17:30 AS 20:00	17:30 AS 20:00	17:30 AS 20:00	13:30 AS 15:30
*****	20:15 AS 21:00	20:15 AS 21:00	20:15 AS 21:00	20:15 AS 21:00	20:15 AS 21:00	15:45 AS 17:00

CRF 5309 PEDIDO DE DESCOLACAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, 18 de Janeiro de 2022 .



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2022

CADASTRO NO CRF SOB N°
7356

VALIDADE
30/04/2023

REGIONAL
RJ

Confira a validade deste documento, escaneando o código

RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL
THE BEST PHARMA LTDA

NOME DE FANTASIA
REDE "BOA SAUDE"

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FARM. SEM MANIPUL/DROG. PROP. NAO FARMAC

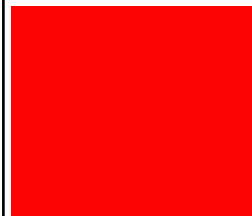
NATUREZA DE ATIVIDADE
FARMACIA

ENDEREÇO
R CDOR BASTOS 172 LJ F

CNPJ
03.339.270/0001-10

LOCALIDADE
ILHA DO GOVERNADOR

CIDADE
RIO DE JANEIRO - RJ



Repositório
2347b2f5dd52

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 as 21:00	Terça 08:00 as 21:00	Quarta 08:00 as 21:00	Quinta 08:00 as 21:00	Sexta 08:00 as 21:00	Sábado 08:00 as 17:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

1 – Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 – A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 – Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ___/___/___, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____ Local

_____ Data da Comunicação

_____ Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA

CNPJ: 03.339.270/0001-10

NIRE: 33.2.0633334-7

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

██████████ brasileiro, solteiro, empresário, nascido em ██████████ portador da Carteira de Identidade nº ██████████ expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº ██████████ residente e domiciliado na ██████████ Tauá – Ilha do Governador – CEP: 21920-020 – Rio de Janeiro – RJ; e ██████████ brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em ██████████ portadora da carteira de identidade nº ██████████ expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº ██████████ residente e domiciliada na ██████████ Pitangueiras – CEP: 21932-125 – Rio de Janeiro – RJ; Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da sociedade empresária “**THE BEST PHARMA LTDA**”, com nome de fantasia “**DROGARIA BOA SAÚDE**”, com sede social na Rua Comendador Bastos, nº 172 – Loja F – Ilha do Governador – CEP: 21911-020 – Rio de Janeiro – RJ; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.270/0001-10, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0633334-7, por sessão de 30/07/1999, e posteriores alterações também arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ENTRADA DE SÓCIO

Neste ato é admitida na sociedade ██████████ brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na ██████████ JARDIM CARIOCA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 21.921-420, portadora da Carteira de Identidade nº ██████████, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº ██████████

SEGUNDA ALTERAÇÃO – SAÍDA DE SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS

A) Neste ato retira-se e desliga-se da sociedade o sócio ██████████ acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital social no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais) representados por 900 (Novecentas) quotas no valor de R\$ 20,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA

(Vinte Reais) cada quota a sócia ora admitida senhora [REDACTED]
[REDACTED] acima qualificada, dando neste ato total quitação do valor recebido e declarando não ter mais nada a receber, em juízo ou fora dele;

TERCEIRA ALTERAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

Em virtude das alterações ocorridas, o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
LUZINEIDE SANTOS NASCIMENTO	900	90%	18.000,00
VALDIRENE DE MELO FELIPE DA SILVA	100	10%	2.000,00
Total	1.000	100%	20.000,00

Em face das alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA”

[REDACTED] brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na [REDACTED] JARDIM CARIOCA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 21.921-420, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Pitangueiras – CEP: 21932-125 – Rio de Janeiro – RJ.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade Empresária gira sob o nome empresarial “**THE BEST PHARMA LTDA**”, com nome de fantasia “**DROGARIA BOA SAÚDE**”; Sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade terá sede e foro na **RUA COMENDADOR BASTOS, Nº 172 – LOJA F – ILHA DO GOVERNADOR – CEP: 21911-020 – RIO DE JANEIRO – RJ;**

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo da administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui o objeto da sociedade o: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DROGARIA, PERFUMARIA, PRODUTOS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS E APLICAÇÃO DE INJEÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios nos casos previstos em lei.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas no valor unitário de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada quota, que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
LUZINEIDE SANTOS NASCIMENTO	900	90%	18.000,00
VALDIRENE DE MELO FELIPE DA SILVA	100	10%	2.000,00
Total	1.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do código civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da sociedade caberá a ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados a fazer uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócio, observando-se o quorum mínimo exigido pelo art. 1.071 c/c art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção judicial de ciência, dispensando-se as formalidades de publicação do anúncio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica dispensada a reunião dos sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do §3º do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com art. 1.078 da Lei n.º 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para esse fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum acordo.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará, com seus sócios remanescentes.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, fixativo dos fins convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no art. 1.071 c/c a Lei n.º 10.406/2002, mediante a deliberação dos sócios que representem, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará, com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, fixativo dos fins convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no art. 1.071 c/c a Lei n.º 10.406/2002, mediante a deliberação dos sócios que representem, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), observa-se a omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicáveis supletivamente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, §1º, da Lei n.º 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA THE BEST PHARMA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2198683281

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) THE BEST PHARMA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.339.270/0001-10
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ76363059 - 03339270000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
LOCAL	DATA 10/08/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 10.466.527/0001-60

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

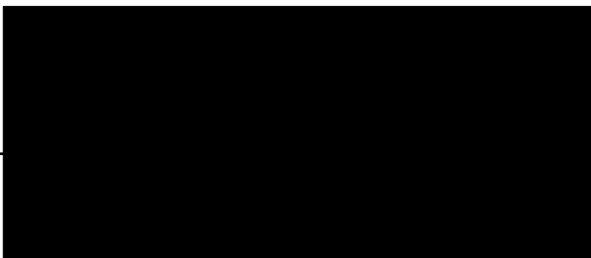
Imprimir

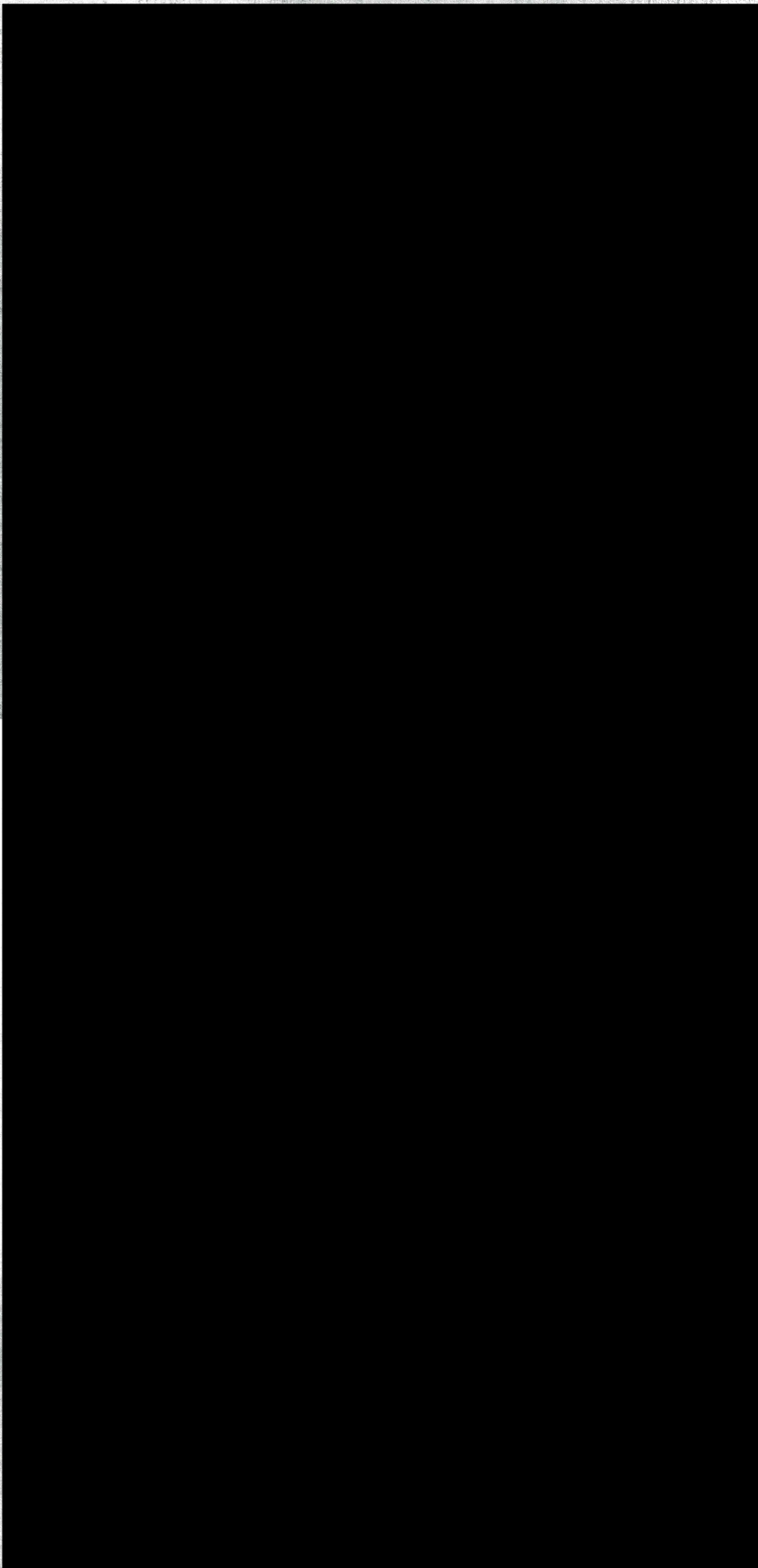


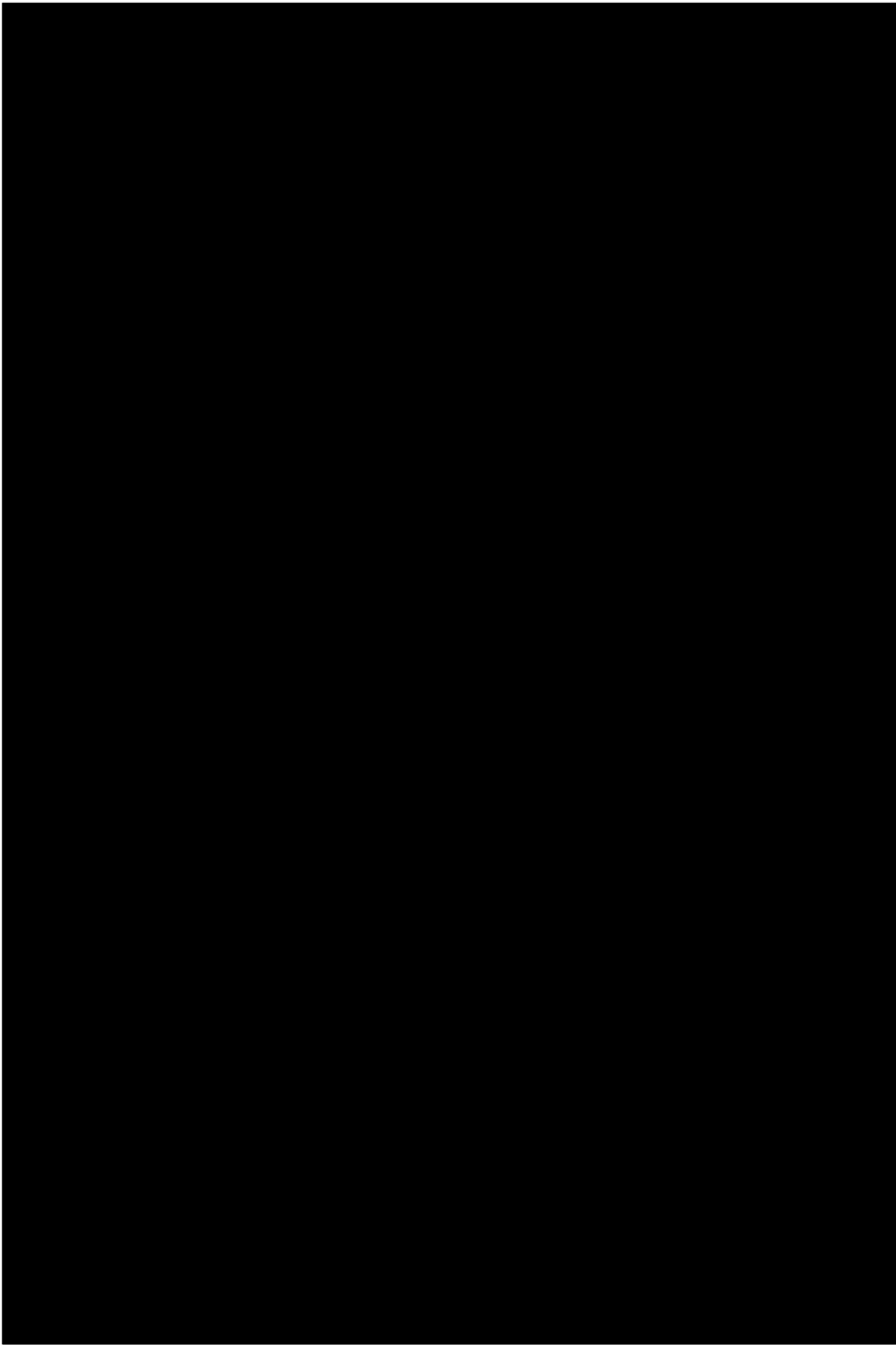
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA THE BEST PHARMA LTDA ME, NIRE 33.2.0633334-7, PROTOCOLO 00-2021/665778-4, ARQUIVADO EM 10/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004316847, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]







2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.5882472.121-1

REQUERIDA EM: 09/02/2026

990210

02/44 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (04/02/2006 a 04/02/2026) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de **THE BEST PHARMA** Qualificação: 033392700001
10 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 10/02/2026, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

T O T A L R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Código Identificador de Certidão
CADC44492-FMO
 Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THE BEST PHARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.339.270/0001-10

Certidão n°: 15605985/2026

Expedição: 11/03/2026, às 15:36:22

Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THE BEST PHARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.339.270/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.339.270/0001-10
Razão Social: THE BEST PHARMA LTDA
Endereço: R COMENDADOR BASTOS 172 LOJA F / FREGUESIA (ILHA DO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21911-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030714300863315129

Informação obtida em 11/03/2026 15:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**

Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**

Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**

Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**

Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Forn

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/12/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2026
Receita Municipal	Validade:	14/04/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:34:20** do dia **11/03/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **07A2.AD7E.C445.7D19**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/12/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **30/07/1999**
CNAE Primário: **4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**
CNAE Secundário 1: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E**
CNAE Secundário 2: **4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
CNAE Secundário 3: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 4: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 5: **8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO**

Dados para Contato

CEP: **21.911-020**
Endereço: **RUA COMENDADOR BASTOS, 172 - LOJA F - FREGUESIA (ILHA DO**
Município / UF: **Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone: **(21) 33962015**
E-mail: **cotacao@droganews.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
E-mail: **cotacao@droganews.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: **10,00%**
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: **DETRAN RJ**
Data de Expedição: **31/10/2002** Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: **IFP RJ**
Data de Expedição: **17/07/2008**

CEP: **21.932-125**
Endereço: **RUA DALVA, 15 - CA A - PITANGUEIRAS**
Município / UF: **Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **cotacao@droganews.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: **90,00%**
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: **DETRAN RJ**
Data de Expedição: **17/05/2019** Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: **IFP RJ**
Data de Expedição: **07/11/1985**

CEP: **21.921-420**
Endereço: **RUA ITAGUAI, 351 - CS - JARDIM CARIOCA**
Município / UF: **Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone: **(21) 995840997**
E-mail: **COTACAO@DROGANNEWS.COM.BR**

Linhas Fornecimento

Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/12/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/05/2026**
Código de Controle: **176F648A33135437**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/03/2026**
Código de Controle: **2026021502170863315192**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/08/2026**
Código de Controle: **68630542026**



Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **75.818.084**
Inscrição Municipal: **02722550**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/04/2026**
Código de Controle: **01-2026/3224059**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/04/2026**
Código de Controle: **036742033**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRF RJ	7356	30/04/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRF RJ	7356	30/04/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.339.270/0001-10** DUNS®: **906343095**
Razão Social: **THE BEST PHARMA LTDA**
Nome Fantasia: **DROGARIA BOA SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **05/2026**

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/03/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 03/2025

Período até: 03/2026

CNPJ / CPF / Código do favorecido: 03.339.270/0001-10

Consulta

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
●	01/2026	03.339.270/0001-10 - THE BEST PHARMA LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RJ	RIO DE JANEIRO	591,60
●	03/2026	03.339.270/0001-10 - THE BEST PHARMA LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RJ	RIO DE JANEIRO	945,20

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.339.270/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/1999
NOME EMPRESARIAL THE BEST PHARMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA BOA SAUDE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COMENDADOR BASTOS	NÚMERO 172	COMPLEMENTO LOJA F
CEP 21.911-020	BAIRRO/DISTRITO FREGUESIA (ILHA DO GOVERNADOR)	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO DP@DROGANNEWS.COM.BR	
TELEFONE (21) 3396-2015		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **15:30:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

DISPENSA 42/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RN
Objeto da compra: Aquisição de medicamentos para militar encostado
Entrega de propostas: De 04/03/2026 às 10:20 até 09/03/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 09/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/03/2026 às 09:59:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/03/2026 às 10:02:18	Bom dia, Senhores e senhoras Licitantes! A Sessão está aberta para início da fase de julgamento das propostas.
Sistema	10/03/2026 às 16:36:06	Srs. Licitantes, boa tarde! Informo que a sessão pública será suspensa e retomada amanhã, 11 de março, às 10 horas.
Sistema	11/03/2026 às 10:00:20	Srs. Licitantes, bom dia! Informo que a sessão pública está aberta.
Sistema	11/03/2026 às 10:33:08	Informo que iniciaremos a fase de habilitação.
Sistema	11/03/2026 às 16:43:24	Srs. Licitantes, boa tarde! Informo que a sessão pública será suspensa e retomada amanhã, 12 de março, às 10 horas.
Sistema	12/03/2026 às 10:00:33	Srs. Licitantes, bom dia! Informo que a sessão pública está aberta.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
10/03/2026 às 09:59:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Carbonato De Lítio

concentração: 450, características adicionais: liberação prolongada Carbonato de lítio 450mg

Quantidade:	1440	Valor estimado:	R\$ 2,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 3.326,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, melhor lance: R\$ 2,2000 (unitário) / R\$ 3.168,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
13.505.274/0001-84 - DROGARIA DIVINA BACELAR LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 2,3100	
60.682.532/0001-88 - E K C DE A GUIMARAES LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 2,3100	
15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 2,3100	Proposta adjudicada
11.737.090/0001-14 - FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 2,3000	
30.925.385/0001-69 - FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2,3100	
03.339.270/0001-10 - THE BEST PHARMA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 5,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/03/2026 às 15:59:49	03.339.270/0001-10	R\$ 2,2900
09/03/2026 às 15:59:49	03.339.270/0001-10	R\$ 2,2800
09/03/2026 às 15:59:56	15.439.366/0001-39	R\$ 2,2000
09/03/2026 às 15:59:58	13.505.274/0001-84	R\$ 2,2100

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 16:00:14	O item 1 teve empate real para o valor 2,3100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 16:00:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:05:01	Sr. Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr, Proponente se encontra melhor classificado no item 01, Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor? Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar..
Pelo participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:18:40	Bom dia Sr. já estamos no nosso melhor valor
Pelo participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:18:42	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, mantendo R\$ 2,2000.
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:33:55	Sr Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os item 01.
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:34:19	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial. A proposta deve atender às exigências do Edital
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:34:59	Sr. Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Convocação de proposta atualizada, conforme explicitado no chat..
Pelo participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 11:35:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:41 de 10/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39.
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	11/03/2026 às 14:25:36	Boa tarde, Sra licitante!
Pelo participante 15.439.366/0001-39	11/03/2026 às 14:34:38	Boa tarde Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	11/03/2026 às 14:44:05	Empresa habilitada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 16:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
09/03/2026 às 16:00:14	Item teve empate real para o valor 2,3100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/03/2026 às 16:00:14	Item encerrado para lances.
10/03/2026 às 10:05:01	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 convocado para negociação de valor.
10/03/2026 às 10:18:42	Negociação encerrada. Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 manteve R\$ 2,2000.
10/03/2026 às 10:34:59	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Convocação de proposta atualizada, conforme explicitado no chat..
10/03/2026 às 11:35:41	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 finalizou o envio de anexo.
11/03/2026 às 10:29:30	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,2000. Motivo: CONFORME ACEITE DO REQUISITANTE EM PARECER TÉCNICO N° 01, DE 10MAR2026, NUP: 64039.002633/2026-45..

Data/Hora	Descrição
11/03/2026 às 14:44:56	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 foi habilitado.
12/03/2026 às 13:08:31	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,2000.
12/03/2026 às 13:08:31	Item homologado.

Item 2 - Olanzapina

dosagem: 10

Quantidade:	480	Valor estimado:	R\$ 1,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 739,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, melhor lance: R\$ 1,5100 (unitário) / R\$ 724,8000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.682.532/0001-88 - E K C DE A GUIMARAES LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 1,5400	
11.737.090/0001-14 - FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 1,5300	
03.339.270/0001-10 - THE BEST PHARMA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/03/2026 às 15:59:49	03.339.270/0001-10	R\$ 1,5200
09/03/2026 às 15:59:49	03.339.270/0001-10	R\$ 1,5100

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 16:00:14	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:05:35	Sr. Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr, Proponente se encontra melhor classificado no item 02, Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor? Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar..
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:35:36	Expirado o prazo para manifestar o interesse em negociar, o licitante se manteve inerte

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:35:53	Sr Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os item 02.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:36:05	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:36:15	A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:36:38	Sr. Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Convocação de proposta atualizada, conforme explicitado no chat..
Pelo participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 11:31:36	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, mantendo R\$ 1,5100.
Pelo participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 12:09:31	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:31 de 10/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	11/03/2026 às 15:44:04	Boa tarde, Sra licitante!
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	11/03/2026 às 15:44:46	Solicito envio de Certidão de Falência, Documento não consta no SICAF.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	11/03/2026 às 15:46:05	Sr. Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Conforme solicitado no chat..
Pelo participante 03.339.270/0001-10	12/03/2026 às 09:45:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:29 de 12/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 16:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
09/03/2026 às 16:00:14	Item encerrado para lances.
10/03/2026 às 10:05:35	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 convocado para negociação de valor.
10/03/2026 às 10:36:38	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Convocação de proposta atualizada, conforme explicitado no chat..
10/03/2026 às 11:31:36	Negociação encerrada. Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 manteve R\$ 1,5100.
10/03/2026 às 12:09:31	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 finalizou o envio de anexo.
11/03/2026 às 10:32:27	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,5100. Motivo: CONFORME ACEITE DO REQUISITANTE EM PARECER TÉCNICO N° 02, DE 10MAR2026, NUP 64039.002633/2026-45..
11/03/2026 às 15:46:05	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Conforme solicitado no chat..
12/03/2026 às 09:45:29	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 finalizou o envio de anexo.
12/03/2026 às 10:54:13	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 13:08:31	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,5100.
12/03/2026 às 13:08:31	Item homologado.

Item 3 - Clonazepam

dosagem: 2

Quantidade:	480	Valor estimado:	R\$ 0,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 38,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Deserto e Homologado

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 08:00:00	Item deserto.
09/03/2026 às 08:00:01	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

DISPENSA 42/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RN
Objeto da compra: Aquisição de medicamentos para militar encostado
Entrega de propostas: De 04/03/2026 às 10:20 até 09/03/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 09/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/03/2026 às 09:59:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/03/2026 às 10:02:18	Bom dia, Senhores e senhoras Licitantes! A Sessão está aberta para início da fase de julgamento das propostas.
Sistema	10/03/2026 às 16:36:06	Srs. Licitantes, boa tarde! Informo que a sessão pública será suspensa e retomada amanhã, 11 de março, às 10 horas.
Sistema	11/03/2026 às 10:00:20	Srs. Licitantes, bom dia! Informo que a sessão pública está aberta.
Sistema	11/03/2026 às 10:33:08	Informo que iniciaremos a fase de habilitação.
Sistema	11/03/2026 às 16:43:24	Srs. Licitantes, boa tarde! Informo que a sessão pública será suspensa e retomada amanhã, 12 de março, às 10 horas.
Sistema	12/03/2026 às 10:00:33	Srs. Licitantes, bom dia! Informo que a sessão pública está aberta.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
10/03/2026 às 09:59:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Carbonato De Lítio

concentração: 450, características adicionais: liberação prolongada Carbonato de lítio 450mg

Quantidade:	1440	Valor estimado:	R\$ 2,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 3.326,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, melhor lance: R\$ 2,2000 (unitário) / R\$ 3.168,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
13.505.274/0001-84 - DROGARIA DIVINA BACELAR LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 2,3100	
60.682.532/0001-88 - E K C DE A GUIMARAES LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 2,3100	
15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 2,3100	Proposta adjudicada
11.737.090/0001-14 - FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 2,3000	
30.925.385/0001-69 - FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2,3100	
03.339.270/0001-10 - THE BEST PHARMA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 5,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/03/2026 às 15:59:49	03.339.270/0001-10	R\$ 2,2900
09/03/2026 às 15:59:49	03.339.270/0001-10	R\$ 2,2800
09/03/2026 às 15:59:56	15.439.366/0001-39	R\$ 2,2000
09/03/2026 às 15:59:58	13.505.274/0001-84	R\$ 2,2100

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 16:00:14	O item 1 teve empate real para o valor 2,3100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 16:00:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:05:01	Sr. Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr, Proponente se encontra melhor classificado no item 01, Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor? Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar..
Pelo participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:18:40	Bom dia Sr. já estamos no nosso melhor valor
Pelo participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:18:42	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, mantendo R\$ 2,2000.
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:33:55	Sr Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os item 01.
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:34:19	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial. A proposta deve atender às exigências do Edital
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 10:34:59	Sr. Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Convocação de proposta atualizada, conforme explicitado no chat..
Pelo participante 15.439.366/0001-39	10/03/2026 às 11:35:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:41 de 10/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39.
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	11/03/2026 às 14:25:36	Boa tarde, Sra licitante!
Pelo participante 15.439.366/0001-39	11/03/2026 às 14:34:38	Boa tarde Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 15.439.366/0001-39	11/03/2026 às 14:44:05	Empresa habilitada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 16:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
09/03/2026 às 16:00:14	Item teve empate real para o valor 2,3100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/03/2026 às 16:00:14	Item encerrado para lances.
10/03/2026 às 10:05:01	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 convocado para negociação de valor.
10/03/2026 às 10:18:42	Negociação encerrada. Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 manteve R\$ 2,2000.
10/03/2026 às 10:34:59	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Convocação de proposta atualizada, conforme explicitado no chat..
10/03/2026 às 11:35:41	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 finalizou o envio de anexo.
11/03/2026 às 10:29:30	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,2000. Motivo: CONFORME ACEITE DO REQUISITANTE EM PARECER TÉCNICO N° 01, DE 10MAR2026, NUP: 64039.002633/2026-45..

Data/Hora	Descrição
11/03/2026 às 14:44:56	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 foi habilitado.
12/03/2026 às 13:08:31	Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,2000.
12/03/2026 às 13:08:31	Item homologado.

Item 2 - Olanzapina

dosagem: 10

Quantidade:	480	Valor estimado:	R\$ 1,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 739,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, melhor lance: R\$ 1,5100 (unitário) / R\$ 724,8000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.682.532/0001-88 - E K C DE A GUIMARAES LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 1,5400	
11.737.090/0001-14 - FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 1,5300	
03.339.270/0001-10 - THE BEST PHARMA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/03/2026 às 15:59:49	03.339.270/0001-10	R\$ 1,5200
09/03/2026 às 15:59:49	03.339.270/0001-10	R\$ 1,5100

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 16:00:14	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:05:35	Sr. Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr, Proponente se encontra melhor classificado no item 02, Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor? Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar..
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:35:36	Expirado o prazo para manifestar o interesse em negociar, o licitante se manteve inerte

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:35:53	Sr Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os item 02.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:36:05	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:36:15	A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 10:36:38	Sr. Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Convocação de proposta atualizada, conforme explicitado no chat..
Pelo participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 11:31:36	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, mantendo R\$ 1,5100.
Pelo participante 03.339.270/0001-10	10/03/2026 às 12:09:31	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:31 de 10/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	11/03/2026 às 15:44:04	Boa tarde, Sra licitante!
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	11/03/2026 às 15:44:46	Solicito envio de Certidão de Falência, Documento não consta no SICAF.
Sistema para o participante 03.339.270/0001-10	11/03/2026 às 15:46:05	Sr. Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Conforme solicitado no chat..
Pelo participante 03.339.270/0001-10	12/03/2026 às 09:45:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:29 de 12/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 16:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
09/03/2026 às 16:00:14	Item encerrado para lances.
10/03/2026 às 10:05:35	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 convocado para negociação de valor.
10/03/2026 às 10:36:38	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Convocação de proposta atualizada, conforme explicitado no chat..
10/03/2026 às 11:31:36	Negociação encerrada. Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 manteve R\$ 1,5100.
10/03/2026 às 12:09:31	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 finalizou o envio de anexo.
11/03/2026 às 10:32:27	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,5100. Motivo: CONFORME ACEITE DO REQUISITANTE EM PARECER TÉCNICO N° 02, DE 10MAR2026, NUP 64039.002633/2026-45..
11/03/2026 às 15:46:05	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Conforme solicitado no chat..
12/03/2026 às 09:45:29	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 finalizou o envio de anexo.
12/03/2026 às 10:54:13	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 13:08:31	Fornecedor THE BEST PHARMA LTDA, CNPJ 03.339.270/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,5100.
12/03/2026 às 13:08:31	Item homologado.

Item 3 - Clonazepam

dosagem: 2

Quantidade:	480	Valor estimado:	R\$ 0,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 38,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Deserto e Homologado

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 08:00:00	Item deserto.
09/03/2026 às 08:00:01	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 42/2026

(Processo Administrativo 64039.000891/2026-97)

**Objeto: Aquisição de medicamentos para militar encostado
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**

1 – RELATÓRIO

Considerando o solicitado pela Farmácia da Divisão de Saúde (Div Sau), referente à necessidade de aquisição de medicamentos para militar encostado;

Considerando que foram realizados os procedimentos preparatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração do **Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 188/2025)**, pesquisa de preços, justificativa da necessidade, certificações pertinentes e demais documentos exigidos;

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata aquisição de medicamentos, o que caracteriza **viabilidade de competição**.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a aquisição dos medicamentos para atender o tratamento medicamentoso de um paciente encostado perante o FUSEx, onde o mesmo possui ordem judicial para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção forneça tal medicação, sob os cuidados e prescrição médica.

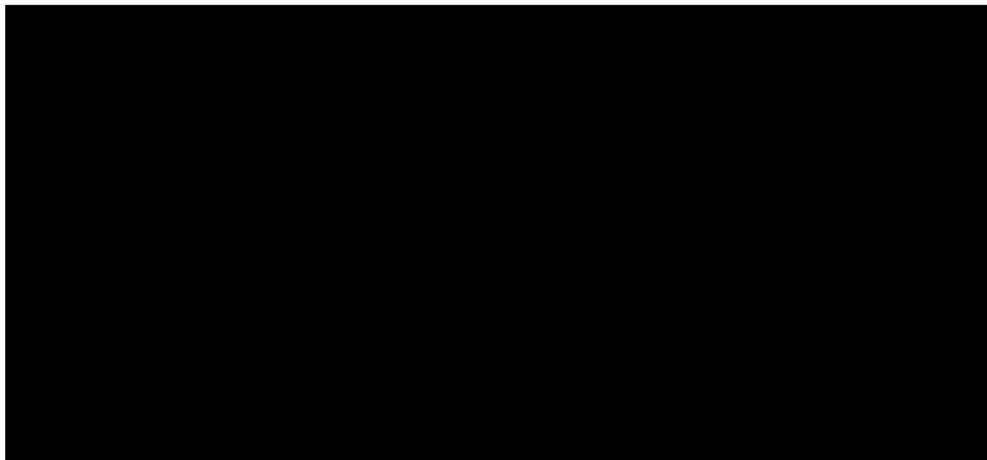
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente do 1º BEC (160339). Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento deste batalhão.

5 – AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, e considerando a regularidade técnica, orçamentária e jurídica do processo, **AUTORIZO** a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, de Empresa responsável pelo fornecimento de medicamentos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caicó – RN, data a partir da assinatura eletrônica



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		26/02/2026 10:55 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.000891/2026-97

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2026

(Processo Administrativo n.º 64039.000891/2026-97)

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó –RN, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/03/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de linha de servir**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carbonato de lítio 450mg	Cp	252785	1440	R\$ 2,31	R\$ 3.326,40
2	Olanzapina 10mg	Cp	271621	480	R\$ 1,54	R\$ 739,20
3	Clonazepam 2mg	Cp	270119	480	R\$ 0,08	R\$ 38,40

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Está Dispensa Licitação não requer adesão a Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso de Contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta (60) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 R\$(um centavo)**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o maior desconto ou o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Caicó – RN, 26 de Fevereiro de 2026

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

